

28/10/2019

## CONSELHO FISCAL

### 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

- Análise dos ativos: regularidade fiscal de eventuais bens imóveis; forma de depreciação dos bens; regularidade de eventuais apólices de seguros: bens segurados, validade da cobertura;
- Situação geral das contas;
- Análise da execução dos contratos e recebíveis;
- Análise dos relatórios de auditoria pendentes.

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO PAULO NEGÓCIOS,  
REALIZADA EM VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede da São Paulo Negócios, sito a Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto C, Centro, Município de São Paulo/SP, conforme edital de convocação publicado na sede da empresa (que segue junto à presente Ata), foi realizada a sexta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da São Paulo Negócios. Conforme lista de presença, (que segue junto à presente Ata), participaram da reunião os Conselheiros Sr. Luis Felipe Vidal Arellano, Sr. Marco Antonio Fabbri, Sra. Tatiana Regina Rennó Sutto e o contador da São Paulo Negócios, Vagner Jaime Rodrigues. Também presentes os seguintes membros da São Paulo Negócios: Srta. Vanessa Aparecida Rodrigues Silva – Assessora e Sr. George Augusto dos Santos Rodrigues – Gerente Executivo, que foi convidado para secretariar a reunião e redigir a presente Ata.

Inicialmente, o Sr. George Augusto Rodrigues saudou a todos os presentes, apresentou o contador da São Paulo Negócios, Vagner Rodrigues e sugeriu a ordem do dia.

**1) Eleição do novo Presidente do Conselho Fiscal**

Em decorrência do desligamento da Sra. Tarcila Peres, foi designada para fazer parte do Conselho Fiscal, como membro representante da Secretaria de Governo, a Sra. Chefe de Gabinete, Tatiana Regina Rennó Sutto. Desta forma, em atenção à previsão estatutária, os conselheiros deliberaram e por decisão unânime elegeram o Sr. Luis Felipe Vidal Arellano, como Presidente do Conselho Fiscal da SP Negócios. Após a escolha o Sr. Presidente agradeceu aos demais e prosseguiu com a pauta proposta.

**2) Relatório da Auditoria Externa sobre o Contrato de Gestão**

O Presidente do Conselho solicitou ao Sr. George as informações sobre o assunto em questão. O Sr. George lembrou o apontamento da auditoria em relação à contabilização do Imobilizado no Balanço Patrimonial (item 2.1, conforme quadro de acompanhamento anexo) e, para fornecer esclarecimentos aos conselheiros, convidou o Sr. Vagner Rodrigues, Contador da empresa Attoc Contabilidade e Tributos, que presta serviços à SP Negócios. Feitos os esclarecimentos técnicos necessários, os senhores conselheiros concordaram com o procedimento realizado pela contabilidade e informaram que o mesmo deve ser cumprido. O Conselheiro Marco Fabbri, pediu a palavra e solicitou, para melhor elucidação do ponto em questão, a presença em reunião futura de um representante da Auditoria para apresentar a versão desta em relação aos pontos e, então, o Conselho poder fechar um entendimento. Aprovado pelos demais, ficou determinado a emissão de convite à Sacho Auditores para o envio de representante.



**3) Apólice do Seguro da sede da SPN vigente;**

O conselho solicitou o envio da nova apólice de seguro por e-mail e recomendaram a contratação de seguro de responsabilidade civil. O sr. George concordou e disse que a São Paulo Negócios irá providenciar.

**4) Proposta de check list para orientar a instrução dos contratos;**

Após análise do modelo apresentado pela Gerência Administrativa-Financeira da SP Negócios, o Conselho aprovou o documento "check list" e recomendou sua utilização para nortear as contratações futuras.

Em relação à aprovações das diretorias, verificou-se que não constam tais regramentos nos documentos da SP Negócios, tais como Estatuto e, principalmente, Regulamento de Compras. Diante disto o Conselho recomendou a análise e reestruturação do documento, criando-se mecanismos de aprovação da diretoria para contratações e aquisições futuras.

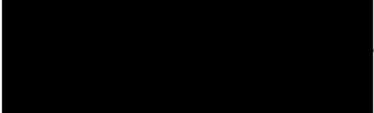
**5) Outros Assuntos**

O Sr. George informou ao Conselho que fora realizada reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Agência, onde foi definida a alteração do regime de contratação dos Diretores, passando de celetistas para estatutários, conforme determinação da Secretaria da Fazenda. Também foi aprovado o novo plano de cargos e salários da Empresa, sem impactar em custos.

Também foi apresentado pelo Sr. George o relatório do Compromisso de Desempenho Institucional - CDI 2018, firmado entre a SP Negócios e a Secretaria da Fazenda. Após análise os Conselheiros não se manifestaram.

Nada mais a ser tratada o Sr. Presidente do Conselho encerrou a reunião.

  
**MARCO ANTONIO FABBRI**  
Conselheiro Fiscal

  
**TATIANA REGINA RENNO SOTTO**  
Conselheira Fiscal

  
**LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO**  
Presidente do Conselho Fiscal

  
**GEORGE AUGUSTO S. RODRIGUES**  
Gerente Executivo SP Negócios



**6ª Reunião do Conselho Fiscal - São Paulo Negócios**

DATA: 29 DE OUTUBRO de 2019 - HORA: 10h - LOCAL: SPN - R. Líbero Badaró, 293 - 12º andar - Cj 12 C - Centro - SP

| NOME                        | CARGO                           | ASSINATURA |
|-----------------------------|---------------------------------|------------|
| Luis Felipe Vidal Arellano  | Conselheiro Fiscal              |            |
| Marco Antonio Fabbri        | Conselheiro Fiscal              |            |
| Tatiana Regina R. Sutto     | Conselheira Fiscal              |            |
| George Augusto S. Rodrigues | Gerente Executivo - SP Negócios |            |
| Vanessa Aparecida R. Silva  | Assessora - SP Negócios         |            |
|                             |                                 |            |
|                             |                                 |            |

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                         | RESPOSTA CONTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PROVIDÊNCIA SPN                                                                                        | STATUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PRAZO               |
|--------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| II.01  | Imobilizado                                       | Não concordamos com a sugestão de reconhecer no Patrimônio Social o valor do bem adquirido a prazo somente quando do seu pagamento. Entendemos que este procedimento remete-se ao Regime de Caixa, regime este não utilizado contabilmente no reconhecimento das obrigações, utilizamos o Regime de Competência. Reforçamos nossa posição destacando o que diz o artigo 5º da Lei nº 16.665, de 23 de maio de 2017, que o Patrimônio da SP Negócios será constituído pelo acervo de bens e direitos que adquirir.... Nosso entendimento é que ADQUIRIR a prazo consiste numa obrigação por um lado e no direito ao bem por outro, portanto como o bem não pertence à SP devemos reconhecê-lo no Patrimônio. O artigo 5º obriga o reconhecimento no PL de imediato. Estamos à disposição para discutir com os Auditores de forma alinhada este entendimento. | Reunião agendada para 10/07/2019 para alinhamento entre as partes.                                     | <p>- Reunião realizada. Aguardando a Contabilidade informar o que ficou definido.</p> <p>- Resposta da Contabilidade: "Ficou decidido contabilizar as aquisições a prazo conforme entendimento e orientação dos auditores. Quando da emissão do Balanço, caso conste em fornecedor alguma obrigação a vencer referente aquisição do imobilizado, teremos uma diferença entre o valor do imobilizado versus do Patrimônio Social, neste caso faremos uma nota explicativa justificando a diferença."</p> | Atendido            |
| II.02  | Adiantamento Salarial                             | Estas pendências já estavam observadas nas fichas de conciliações de meses anteriores e eram de conhecimento da Administração. Na época do encerramento do exercício fomos orientados pela Administração da SP a eliminar estas pendências agora no exercício de 2019. Já tínhamos solicitado uma reunião para este fim, estamos aguardando o andamento por parte da Administração da SP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Reunião agendada para o próximo dia 23.07 na SPN                                                       | Reunião realizada. Em processo de resolução pela contabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido            |
| II.03  | Adiantamento a Fornecedor                         | Assim como em relação as pendências existentes na conta Adiantamento Salarial, estamos aguardando o andamento de reunião por parte da Administração da SP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Reunião agendada para o próximo dia 23.07 na SPN                                                       | Reunião realizada. Em processo de resolução pela contabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido            |
| II.04  | IRRF a Recolher                                   | Trata-se de valores pagos a maior no mês de julho 18. A compensação deste valor deverá ser feita mediante entrega de PerdComp. Vamos providenciar esta entrega agora no mês de julho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Em andamento pela Contabilidade, com previsão de solução em Julho/2019.                                | Resposta Contabilidade: estamos compensando o PIS que vence hoje (23/08) com uma PerdComp, desta forma eliminamos a pendência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Atendido            |
| II.05  | CSRT - Contribuições Sociais Retidas de Terceiros | Como observado na ficha de conciliação ocorreu um recolhimento porém de outra nota fiscal do fornecedor com o mesmo valor. Para regularizar será necessário levantar o histórico e identificar o erro de forma sermos assertivo na regularização. Faremos esta busca e regularização neste mês de julho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Em andamento pela Contabilidade, com previsão de solução em Julho/2019.                                | Resposta Contabilidade: fizemos o levantamento do histórico, concluímos que este valor estava pendente de pagamento. Emitimos nova DARF para recolhimento e enviamos a SPN para pagamento. Atendido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Atendido            |
| II.06  | Salários a Pagar                                  | Aqui também aguardamos o andamento de reunião com a Administração da SP para eliminação da pendência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Reunião agendada para o próximo dia 23.07 na SPN                                                       | Reunião realizada. Em processo de resolução pela contabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido            |
| II. 07 | Fornecedores                                      | No passado chegamos a apresentar uma proposta de implantação desta ferramenta. Na ocasião o Uirá (ex-profissional da SP) aprovou a proposta. Quando da entrada do André, o mesmo declinou a proposta alegando falta de recursos financeiros. Também concordamos com a sugestão dos Auditores, até por que atrasos de pagamentos vem gerando multas à SP, o que poderia ser evitado caso utilizassem uma ferramenta de controle do contas a pagar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Reunião agendada para o próximo dia 23.07 na SPN, para retomada do assunto e verificação de condições. | Reunião realizada. Estamos verificando a viabilidade financeira da implantação do sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1º semestre de 2020 |
| II.08  | Provisão de Tributos                              | Efetivamente utilizamos da mesma conta contábil para reconhecer os tributos INSS e IRRF, tanto da folha como de terceiros. Na ficha de conciliação destacamos estes valores de forma controlar melhor os recolhimentos futuros, nos auxiliando assim as futuras conciliações. Não vemos problema em destacar uma conta para reconhecimento dos tributos retidos de terceiros como sugerido pelos Auditores. Faremos isto neste mês de julho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Em andamento pela Contabilidade, com previsão de solução em Julho/2019.                                | Resposta Contabilidade: já fizemos o cadastro destas no nosso plano de contas, quando da entrega do próximo balancete para a auditoria os valores já estarão destacados em contas específicas. Atendido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Atendido            |

| II.09 | Rubricas de Resultado                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | Pessoal e Recursos Humanos                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |
| II.10 |                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                               |
| a     | Manual de Normas e Procedimentos                                                                                                                       | Concordamos plenamente com a sugestão dos Auditores e colocamos nossos serviços à disposição da Administração para definição e implantação destas Normas e Procedimentos, como feito com as diretrizes de Gestão do Ativo Imobilizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Reunião agendada para o próximo dia 23.07 na SPN                                                | Manual em elaboração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15/09/2019 - 1ª revisão do manual<br>23/09/2019 - 2ª revisão do manual<br>30/09/2019 - Finalização<br>31/10/2019 - ajustes em acordo com a convenção coletiva |
| b     | Ausência do PPRA e PCMSO                                                                                                                               | Concordamos com as observações dos Auditores, a falta destes programas gera contingência à SP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Serviços em fase final de contratação.                                                          | Serviço em implantação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 31/10/2019                                                                                                                                                    |
| c     | Revisão dos Prontuários de todos os colaboradores, visando o preenchimento da Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda retido em fonte. | Quando da admissão dos profissionais estes preenchem formulário específico informando a quantidade de dependentes para efeito de cálculo do IR e de pagamento do Salário Família. Achamos estranho o destaque dos Auditores em relação a cálculos incorretos na folha sem maiores detalhes, detalhes estes que nos auxiliariam na solução. Estaremos providenciando um relatório com o nº de dependentes cadastrados na folha, enviaremos a vocês para confirmação junto aos profissionais, assim poderemos levantar alguma irregularidade existente. | Em andamento pela Contabilidade, com previsão de solução em Julho/2019.                         | Atendido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido                                                                                                                                                      |
| d     | CAGED                                                                                                                                                  | Vamos verificar o ocorrido e existindo divergências as mesmas serão solucionadas durante o mês de julho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Em andamento pela Contabilidade, com previsão de solução em Julho/2019.                         | Resposta Contabilidade: os Gaged que supostamente estavam faltando foram entregues posteriormente, como a Auditoria não comentou nada durante os seus trabalhos aqui também não lembramos de enviar. Na próxima auditoria apresentaremos os faltantes a eles eliminando assim esta pendência.                                                                                                                                                     | Data da próxima auditoria, 22/11/2019                                                                                                                         |
| e     | Revisão dos Prontuários dos empregados, visando constar (relação de documentos para ativos e inativos)                                                 | Concordamos com a sugestão de revisão de 100% dos prontuários, prioritariamente dos Ativos. No passado chegamos a também orientá-los quanto à necessidade de existência destes documentos junto aos prontuários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Orientação já atendida com a revisão e adequação de 100% dos prontuários de funcionários ativos | Atendido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Atendido                                                                                                                                                      |
| f     | Ausência de Enquadramento de Salário e Cargo junto ao Plano de Cargos e Salários.                                                                      | Trata-se de competência exclusiva da SP, nossos serviços não contemplam este controle, daí não poderemos nos posicionar a respeito.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Estudo para um eventual novo plano de cargos e salários sendo elaborado.                        | Estudo para um eventual novo plano de cargos e salários sendo elaborado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Novo plano de Cargos aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo.                                                                             |
| g     | Cargos permanecem não previstos no Plano de Cargos e Salários no mês de dezembro de 2018.                                                              | Idem ao item anterior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Estudo para um eventual novo plano de cargos e salários sendo elaborado.                        | Estudo para um eventual novo plano de cargos e salários sendo elaborado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Novo plano de Cargos aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo.                                                                             |
| h     | Paradigmas salariais que permaneceram no mês de dezembro de 2018.                                                                                      | Idem ao item f.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Estudo para um eventual novo plano de cargos e salários sendo elaborado.                        | Estudo para um eventual novo plano de cargos e salários sendo elaborado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Novo plano de Cargos aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo.                                                                             |
| i     | Cálculo manual das provisões para férias, 13ª e encargos                                                                                               | Apesar de serem apuradas manualmente nenhum erro foi apontado pelos Auditores. Vamos buscar junto a nossa ferramenta parametrização para que passe a ser feita por esta e não manualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sendo verificado pela Contabilidade.                                                            | Resposta Contabilidade: Nosso sistema apresenta uma pequena divergência em relação ao valor exato, necessitamos da software house para solucionar este problema. Estamos emitindo, via sistema, listagem com o status das férias, de posse deste demonstrativo efetuamos os cálculos fora do sistema. Desta forma demonstramos aos auditores a base que suporta os cálculos, entendemos ser suficiente para eles validarem os cálculos. Atendido. | Atendido                                                                                                                                                      |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                    |                             |                              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| j     | Ausência do Livro de Inspeção do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Efetivamente a SP não se enquadra como ME. Quanto ao atendimento a este apontamento pelos Auditores deixamos de opinar por ser uma questão de posicionamento jurídico                                                                                                                                | Encaminhado questionamento ao Jurídico da empresa. | Atendido.                   | Atendido                     |
| k     | Ausência de apontamento de horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Realmente é necessário, nosso posicionamento é de concordância com o ponto observado pelos Auditores                                                                                                                                                                                                 | Encaminhado questionamento ao Jurídico da empresa. | Em processo de implantação. | Apuração junto ao Sindicato. |
| l     | Protocolo de entrega de devolução da CTPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Buscando agilizar o prazo de devolução adotamos em acordo com a Administração da SP do não envio das carteiras a nós quando da admissão. Os dados necessários para o preenchimento da mesma são enviados por nós e preenchidos por vocês. Quanto ao protocolo concordo com a sugestão de implantação | Já implantado na SPN.                              | Atendido.                   | Atendido                     |
| II.11 | Departamento Fiscal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Deixamos de opinar já que nenhum desvio foi identificado durante os testes de auditoria realizados                                                                                                                                                                                                   | -                                                  | -                           | Atendido                     |
| II.12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Relatório de Fiscalização sobre o exercício de 2017, emitido pelo Tribunal de Contas do Município, em 21 de junho de 2018.                                                                                                                                                                           |                                                    |                             |                              |
| a     | Em resposta ao Relatório do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no 2º semestre de 2018, a administração da SP Negócios encaminhou a devida manifestação sobre os apontamentos efetuados e procedeu a determinadas regularizações, destacando-se as de natureza contábil:<br>- levantamento físico dos bens do ativo imobilizado;<br>- contabilização adequada quando da aquisição de bens, em contrapartida a caixa e equivalentes de caixa, e não mais em contrapartida ao Patrimônio Social;<br>- baixa do passivo registrado a maior, referente nota fiscal de determinados prestadores. | Como observado os apontamentos relacionados à contabilidade foram devidamente atendidos.                                                                                                                                                                                                             | Atendido.                                          | Atendido.                   | Atendido                     |
| b     | Divulgação dos nomes dos dirigentes e dos membros do corpo técnico, das indicações das despesas, atos dos conselhos deliberativo e fiscal, demonstrações contábeis, relatório dos auditores independentes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quanto a observação de falta de Divulgação de informações no site da SP deixamos de opinar por ser uma atividade exclusivamente de responsabilidade da Administração da SP                                                                                                                           | Site em atualização. Conclusão em julho/2019       | Atendido.                   | -                            |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | RESPOSTA AO TCM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PROVIDÊNCIA SPN                           | STATUS                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|
| 7.   | INFRINGÊNCIA E PROPOSTA DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                           |                                        |
| 7.1  | A empresa não realizou processo seletivo para contratação de pessoal permanente (5.2)            | sabendo da necessidade de adequação ao dispositivo legal, a Diretoria Executiva encaminhou ofício à Secretaria da Fazenda, conforme (Doc. ), solicitando orientação sobre a realização de processo seletivo, uma vez que a SP Negócios, por tratar-se de entidade sem fins lucrativos, não possui orçamento para a execução de tal atividade. | Encaminhamento Ofício para SF.            | Aguardando retorno.                    |
| 7.2  | A empresa tem descumprido o Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho Deliberativo (5.2) | Plano de Cargos atualizado e ratificado pelo Conselho Deliberativo                                                                                                                                                                                                                                                                            | Atualização do quadro do Plano de Cargos. | Ratificado pelo Conselho Deliberativo. |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                 |                                        |                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| 7.3  | Normatizar o pagamento de diárias em linha com a legislação municipal, considerando os aspectos de economicidade dos gastos previstos no art. 37 da Constituição Federal (5.1.1)                                                                                      | Política de viagens elaborada com base nos parâmetros praticados pela Prefeitura de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Política Elaborada.                                                                                                                             | Ratificado pelo Conselho Deliberativo. |                 |
| 7.4  | Regularizar a realização de reembolsos de despesas para a diretoria, avaliando sua oportunidade e conveniência, e considerando os controles internos, tendo em vista privilegiar a transparência no uso dos recursos públicos, a objetividade e economicidade (5.1.3) | Elaboração de política de RH e Código de ética que regulamentará as relações profissionais e possíveis desvios de conduta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Elaboração da política e código de Ética                                                                                                        | Em elaboração.                         | Exercício 2019. |
| 7.5  | Rever a necessidade de contratação de motorista particular para a presidência, tendo em vista a existência de alternativas que privilegiem a economicidade dos gastos (5.1.2)                                                                                         | Em razão do apontado, a SP NEGÓCIOS esclarece que o quantitativo de horas extras cobradas dentro do contrato foi analisado pela equipe da Entidade que após tratativas com a prestadora do serviço ajustou o cálculo das horas extras que a partir de março de 2019 resultaram em substancial redução no custo do contrato, que poderá ser verificado da análise do exercício seguinte.                                                                                                              | Acompanhamento do Contrato e realização de eventuais horas extras                                                                               | Acompanhamento.                        |                 |
| 7.6  | As rotinas de tesouraria devem ser aperfeiçoadas para que não haja custo adicional decorrente de atrasos de pagamentos (5.1.4)                                                                                                                                        | Quanto à orientação exarada, a SP NEGÓCIOS comunica que adotou as providências administrativas para melhor acompanhamento das contas a pagar, sendo elaborado cronograma com os fornecedores, com período de apuração e data limite para pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                  | Acompanhamento das rotinas de contas a pagar e a receber                                                                                        | Acompanhamento.                        |                 |
| 7.7  | A empresa não apresenta as informações dos nomes dos seus dirigentes e demais membros do corpo técnico em seu site na internet, nem a prestação de contas mensal com indicação de contratos e despesas da SP Negócios (6.1)                                           | Na aba Acesso à Informação, foram incluídas as informações pertinentes a: editais de legislação, financeiro, políticas regimentais, atas do Conselho Deliberativo e Fiscal (com lista de participação), contratos, relatórios de auditoria externa, relação de funcionários da Entidade, entre outros.                                                                                                                                                                                               | Atualização do site.                                                                                                                            | Site atualizado                        |                 |
| 7.8  | A empresa não atende os requisitos legais de transparência da Lei Federal 12.527/11, conforme exigido no art. 22, V da Lei Municipal 16.665/2017 (6.1)                                                                                                                | Site atualizado com as informações de transparência, nome dos diretores e funcionários e demais dados requisitados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Atualização do site.                                                                                                                            | Site atualizado                        |                 |
| 7.9  | As agências públicas dos membros da diretoria não são divulgadas, em atendimento à Lei Federal 12.813/13 - Lei do Conflito de Interesses (6.1)                                                                                                                        | Na aba Agenda estão disponíveis todos os eventos da Entidade e as reuniões pré-agendadas do Sr. Presidente Juan Quirós, com as respectivas datas de realização, que serão continuamente atualizadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Atualização do site.                                                                                                                            | Site atualizado                        |                 |
| 7.10 | Os indicadores definidos no contrato de gestão para avaliar o alcance dos objetivos da entidade não refletem critérios objetivos de avaliação de seu desempenho (6.2.1)                                                                                               | a SPN esclarece que os indicadores existentes são passíveis de avaliação de desempenho, porém, devido ao apontamento, a Entidade permanece à disposição para prosseguir no processo de melhoria e aprimoramento dessas ferramentas ao lado da Secretaria da Fazenda que é a Contratante, devendo incluir os indicadores de resultado no novo contrato que deve ser alinhado ao trabalho realizado pela SPN que está sendo fundamental para o Município de São Paulo na realização de novos negócios. | Tratativas com a Secretaria da Fazenda para novo Contrato de Gestão, com indicadores, metas e objetivos condizentes com o recomendado pelo TCM. | Iniciando as tratativas.               | nov/19          |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                        |                                     |                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 7.11 | <p>Aprimorar seus instrumentos de transparência e divulgar: atos do conselho deliberativo e fiscal, atas de reuniões dos conselhos, agenda de dirigentes, atos de cessão de empregados a órgãos da administração pública, demonstrações financeiras completas, incluindo notas explicativas, e relatórios dos auditores independentes, de forma a permitir que as informações sejam gravadas em formato de planilha eletrônica (6.1)</p> | <p>Na aba Acesso à Informação, foram incluídas as informações pertinentes a: editais de legislação, financeiro, políticas regimentais, atas do Conselho Deliberativo e Fiscal (com lista de participação), contratos, relatórios de auditoria externa, relação de funcionários da Entidade, entre outros.</p>             | <p>Atualização do site.</p>                                                                                                                            | <p>Site atualizado</p>              |                        |
| 7.12 | <p>Eventos que possuem natureza de Ativo Intangível foram indevidamente classificados como despesas de material de escritório. (3.7)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>Reconhecemos o apontamento e já foi regularizado para o exercício 2019, podendo ser verificado quando da emissão do balanço geral.</p>                                                                                                                                                                                 | <p>Orientação e determinação à Contabilidade.</p>                                                                                                      | <p>Atendido.</p>                    |                        |
| 7.13 | <p>Registrar os gastos com reembolsos de combustível relativo ao contrato de motorista particular na mesma rubrica que os outros valores do contrato (4.1)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>Reconhecemos o apontamento e já foi regularizado para o exercício 2019, podendo ser verificado quando da emissão do balanço geral.</p>                                                                                                                                                                                 | <p>Orientação e determinação à Contabilidade.</p>                                                                                                      | <p>Atendido.</p>                    |                        |
| 7.14 | <p>Registrar os valores concedidos a título de diárias em rubrica específica de seu plano de contas e apresentá-los separadamente nas demonstrações financeiras (4.2)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Reconhecemos o apontamento e já foi regularizado para o exercício 2019, podendo ser verificado quando da emissão do balanço geral.</p>                                                                                                                                                                                 | <p>Orientação e determinação à Contabilidade.</p>                                                                                                      | <p>Atendido.</p>                    |                        |
| 8    | <p>PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO PAR AA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                        |                                     |                        |
| 8.1  | <p>Considerar o resultado dos indicadores nas renovações contratuais em andamento e aplicar as penalidades contratuais previstas indicadas pelos fiscais do contrato (6.2.2)</p>                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>a SPN esclarece que os indicadores existentes são passíveis de avaliação de desempenho, porém, devido ao apontamento, a Entidade permanece à disposição para prosseguir no processo de melhoria e aprimoramento dessas ferramentas ao lado da Secretaria da Fazenda</p>                                                | <p>Tratativas com a Secretaria da Fazenda para novo Contrato de Gestão, com indicadores, metas e objetivos condizentes com o recomendado pelo TCM.</p> | <p>Em elaboração.</p>               |                        |
| 9    | <p>ITENS PARA CIÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                        |                                     |                        |
| 9.1  | <p>Apuração do valor total do prejuízo com a concessão de diárias conjugada com o pagamento de hospedagem, principalmente par a diretoria da entidade (5.1.1)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>a opinião exarada demonstra-se equivocada, isso porque, os valores praticados na Prefeitura foram utilizados como parâmetros pela SPN, como bem observado, já que a legislação em questão (Decretos nº 48.744/07 e 53.179/12 e na Portaria SF nº 156/17) não são aplicáveis a SPN e sim às Autarquias e Fundações.</p> | <p>Política de Viagens à serviço elaborada e aprovada pelo Conselho Deliberativo</p>                                                                   | <p>utilização de nova política.</p> |                        |
| 9.2  | <p>Ciência do pagamento a título de reembolso de despesas de telefonia com base em faturas cujo tomador de serviços é empresa que tem como sócio membro da administração, no valor de R\$5.059,12 (5.1.3)</p>                                                                                                                                                                                                                            | <p>Em observância aos princípios da moralidade e da transparência a SPN não mais realizou os reembolsos e ainda, o Presidente Juan Quiros surpreendido com o apontamento de enriquecimento ilícito, decidiu realizar o reembolso do valor aferido a Entidade, conforme (Doc. ) em total demonstração de boa fé.</p>       | <p>Suspensão dos reembolsos e elaboração do Código de Ética.</p>                                                                                       | <p>Em elaboração.</p>               | <p>Exercício 2019.</p> |
| 9.3  | <p>Ciência de que a entidade realizou dispensa de membro da diretoria com realocação imediata em órgão similar da administração federal, ensinando a realização de despesas excedentes da ordem de R\$31.786,22, em desacordo com entendimento da Procuradoria Geral do Município (Parecer PGM/CGG nº 2877813) (5.2.1)</p>                                                                                                               | <p>A demissão ocorreu dentro do contexto de evolução e estabilização da empresa, sendo natural e dentro da legalidade. Posteriormente, a vaga foi ocupada por outro profissional com perfil diferente do Diretor anterior.</p>                                                                                            | <p>Melhorias dos processos admissionais e demissionais.</p>                                                                                            |                                     |                        |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            |                       |        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| 10   | ITENS PARA CIÊNCIA DO MUNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            |                       |        |
| 10.1 | Pagamento de valores relativos a hospedagem e reembolso de viagens no valor de R\$76.019,00 conjugados com o pagamento de diárias, sem normatização interna e em confronto com os ditames do Decreto Municipal 48.744/07 (5.1.1)                                      | a opinião exarada demonstra-se equivocada, isso porque, os valores praticados na Prefeitura foram utilizados como parâmetros pela SPN, como bem observado, já que a legislação em questão (Decretos nº 48.744/07 e 53.179/12 e na Portaria SF nº 156/17) não são aplicáveis a SPN e sim as Autarquias e Fundações. | Elaboração e adoção da Nova Política de Viagens.                                                                                                           |                       |        |
| 10.2 | Utilização dos veículos contratos como motorista particular da presidência excedendo as horas de funcionamento da SP Negócios, de forma recorrente ao longo do ano, com média de 101 horas mensais (5.1.2)                                                            | Reconhecemos o apontamento e já foi regularizado para o exercício 2019, podendo ser verificado quando da emissão do balanço geral.                                                                                                                                                                                 | Acompanhamento do Contrato e realização de eventuais horas extras                                                                                          |                       |        |
| 10.3 | Ressarcimento de R\$5.059,00 realizado com recursos da entidade, para gastos com telefonia contratados por empresa de sociedade de membro da diretoria (5.1.3)                                                                                                        | Em observância aos princípios da moralidade e da transparência a SPN não mais realizou os reembolsos e ainda, o Presidente Juan Quiros surpreendido com o apontamento de enriquecimento ilícito, decidiu realizar o reembolso do valor aferido a Entidade, conforme (Doc. ) em total demonstração de boa fé.       | Ressarcimento ocorrerá por meio de desconto direto na folha de pagamento.                                                                                  |                       |        |
| 10.4 | Dispensa de membro da diretoria com realocação imediata em órgão similar da administração federal, ensejando a realização de despesas excedentes da ordem de R\$31.786,00, em desacordo com entendimento da Procuradoria Geral do Município (PGM/CGG 2877813) (5.2.1) | A demissão ocorreu dentro do contexto de evolução e estabilização da empresa, sendo natural e dentro da legalidade. Posteriormente, a vaga foi ocupada por outro profissional com perfil diferente do Diretor anterior.                                                                                            | Aperfeiçoamento dos processos de admissão e demissão.                                                                                                      |                       |        |
| 10.5 | Atuação direta do Secretário da Fazenda Caio Megale na autorização de termos aditivos do contrato de gestão com a Secretaria da Fazenda Municipal e falta de aplicação das penalidades contratuais previstas (6.2.2)                                                  | a SPN esclarece que os indicadores existentes são passíveis de avaliação de desempenho, porém, devido ao apontamento, a Entidade permanece à disposição para prosseguir no processo de melhoria e aprimoramento dessas ferramentas ao lado da Secretaria da Fazenda                                                | Negociações com a Secretaria da Fazenda para aprimorar os termos do novo contrato de gestão e apresentação de defesa sobre a apuração de responsabilidade. | Tratativas iniciadas. | nov/19 |

|                          |                                                                                                                                                            |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Solicitação de serviço                                                                                                                                     |
| <input type="checkbox"/> | Termo de referência                                                                                                                                        |
| <input type="checkbox"/> | Pesquisa de preços                                                                                                                                         |
| <input type="checkbox"/> | Quadro comparativo                                                                                                                                         |
| <input type="checkbox"/> | Documentos comprobatórios                                                                                                                                  |
| <input type="checkbox"/> | a) cédula de identidade                                                                                                                                    |
| <input type="checkbox"/> | b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;                                                                               |
| <input type="checkbox"/> | c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;                                                     |
| <input type="checkbox"/> | d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores                                                                                                       |
| <input type="checkbox"/> | e) registro ou inscrição na entidade profissional competente                                                                                               |
| <input type="checkbox"/> | f) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível                                                               |
| <input type="checkbox"/> | g) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório                                  |
| <input type="checkbox"/> | h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída                   |
| <input type="checkbox"/> | i) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física |
| <input type="checkbox"/> | <b>Regularidade fiscal</b>                                                                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> | a) Regularidade perante o FGTS                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> | b) Regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei                                        |
| <input type="checkbox"/> | c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço                                                                   |
| <input type="checkbox"/> | <b>Certidões</b>                                                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> | a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)                                                      |
| <input type="checkbox"/> | b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal                                                                                            |
| <input type="checkbox"/> | c) Certidão negativa de débitos trabalhistas                                                                                                               |
| <input type="checkbox"/> | d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais                                                                                            |
| <input type="checkbox"/> | e) Regularidade perante o FGTS                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> | f) Certidão negativa de débitos não inscritos na dívida ativa                                                                                              |
| <input type="checkbox"/> | g) Consulta de inscritos no CADIN                                                                                                                          |
| <input type="checkbox"/> | h) Certidão conjunta de débitos de tributos imobiliários                                                                                                   |
| <input type="checkbox"/> | <b>Pesquisa de empresas apenadas - DGSS</b>                                                                                                                |
| <input type="checkbox"/> | <b>Aceite</b>                                                                                                                                              |
| <input type="checkbox"/> | <b>Contrato social contendo:</b>                                                                                                                           |
| <input type="checkbox"/> | a) Qualificação de todos os sócios                                                                                                                         |
| <input type="checkbox"/> | b) Endereço dos sócios e sede da empresa                                                                                                                   |
| <input type="checkbox"/> | c) Assinaturas                                                                                                                                             |
| <input type="checkbox"/> | <b>Contrato de Prestação de Serviços</b>                                                                                                                   |



SÃO PAULO NEGOCIOS  
RUA LÍBERO BADARÓ, 293, CENTRO,  
SAO PAULO - SP  
01009-000  
A/C  
Ref. SÃO PAULO NEGOCIOS

04050748972193111897



SEGA9164\_1244 / 000001

Cód. 14.2.1

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000001

|            |              |                   |             |
|------------|--------------|-------------------|-------------|
| Apólice N° | Endosso N(*) | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|            | 000000000    | 000000000         | 000000000   |

|                            |                               |
|----------------------------|-------------------------------|
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |

|                                            |   |    |
|--------------------------------------------|---|----|
| SEGURADO : SÃO PAULO NEGOCIOS CNPJ         | : |    |
| ENDERECO : RUA LÍBERO BADARÓ, 293, CENTRO, |   |    |
| MUNICIPIO : SAO PAULO                      |   | SP |
| C.E.P. : 01009-000                         |   |    |

|                           |
|---------------------------|
| Endereço - Local do Risco |
| ( DIVERSOS )              |

|                     |                                                                            |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Atividade Principal | Vigência do Seguro                                                         |
| *****               | Das 24 horas de 30 de Outubro de 2019 às 24 horas de 30 de Outubro de 2020 |

\*\*\*\*\*  
CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO  
\*\*\*\*\*

"EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/12 INFORMAMOS QUE INCIDEM AS ALÍQUOTAS DE 0,65% DE PIS/PASEP E DE 4% DE COFINS SOBRE OS PRÊMIOS DE SEGUROS, DEDUZIDOS DO ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA".

"VALORES FIXOS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE".

"ALÍQUOTA DO IOF ESTABELECIDO NA FORMA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE".

|                      |                            |               |         |                    |
|----------------------|----------------------------|---------------|---------|--------------------|
| Prêmio Líquido Total | Adicional de Fracionamento | Custo Apólice | IOF     | Prêmio Bruto Total |
| R\$1.735,39          | R\$0,00                    | R\$0,00       | R\$0,00 | R\$1.735,39        |

|                          |               |                               |
|--------------------------|---------------|-------------------------------|
| Forma de Pagamento       | Vencimento(s) | Forma de Cobrança             |
| Qt.Parcelas 01           | 01-06/12/2019 | FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA |
| Parcela 1 : R\$ 1.735,39 |               | Agência                       |
|                          |               | 1897 - SETOR PUBLICO SP       |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Endereço Completo da Agência Contratante                             |
| *****01R.QUINZE DE NOVENBRO,111, CENTRO, SAO PAULO, SP CEP 01013-001 |

|                                                   |                 |            |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------|
| Corretor                                          | Código SUSEP    | Inspetoria |
| BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. | . 10...006719.9 | *****      |

**Observação**

Em cumprimento a Circular SUSEP nº 239 em 22 de dezembro de 2003, informamos que:

- \* A falta de pagamento da primeira parcela implicará o cancelamento da apólice;
- \* A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar o cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio constante no contrato de seguro.

São Paulo, 06 de novembro de 2019

Processo SUSEP : 15414.003075/2009-02

O REGISTRO DESTA PLANO NA SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Apólice N°

Endosso N(\*)

Renova Apólice N°

Proposta N°

000000000

000000000

000000000

Produto

0400 - AVULSO ON LINE - RE

Ramo / Modalidade de Seguro

18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Limite Máximo de Garantia (LMG)

R\$

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Contato: 0800 880 2930, em horário comercial ou pelo site: [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br).  
Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 775 7003.

## INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP:

"SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS."

"O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE [WWW.SUSEP.GOV.BR](http://WWW.SUSEP.GOV.BR), POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF".

"AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.SUSEP.GOV.BR](http://WWW.SUSEP.GOV.BR), DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA".

INFORMAÇÃO DO "LINK" NO PORTAL DA SUSEP ONDE PODEM SER CONFERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) DE SEGURO VINCULADO(S) À APÓLICE: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>

"NÚMERO DE TELEFONE GRATUITO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SUSEP: 0800 021 8484 (ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO CONSUMIDOR EM TODO O BRASIL)".

\*\*\*\*\*  
CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO  
\*\*\*\*\*

## ITEM 01:

LOCAL DO RISCO: RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 12 ANDAR, - CENTRO, - SAO PAULO - SP

| CODIGO     | DESCRICAO DA COBERTURA                                        | LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) | PRÊMIOS   |
|------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| 146        | INCÊNDIO, IDT, RAIO E EXPLOÇÃO DE QO NATUREZA                 | R\$700.000,00                      | R\$220,53 |
| FRANQUIA : | P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO - Mínimo de: R\$ 850,00   |                                    |           |
| 134        | DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS                                    | R\$210.000,00                      | R\$90,20  |
| FRANQUIA : | 07 DIAS                                                       |                                    |           |
| 104        | R. C. - OPERAÇÕES                                             | R\$100.000,00                      | R\$210,24 |
| FRANQUIA : | P.O.S. R\$ 2.000,00                                           |                                    |           |
| 016        | DANOS ELÉTRICOS                                               | R\$90.000,00                       | R\$535,64 |
| FRANQUIA : | P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO - Mínimo de: R\$ 1.000,00 |                                    |           |
| 019        | ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS              | R\$80.000,00                       | R\$637,04 |
| FRANQUIA : | P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO - Mínimo de: R\$ 1.000,00 |                                    |           |

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Martins Barbosa  
Diretoria TécnicaSérgio Ricardo Regueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000003

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

## =====

## ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

## =====

VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 700.000,00

ENDEREÇO DE RISCO: RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 12º ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO - SP

RUBRICA: 0197.20

L.O.C.: 1.04.2

## COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

INCÊNDIO, IDT, RAIO E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA: R\$ 700.000,00  
DANOS ELÉTRICOS: R\$ 90.000,00  
DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS: R\$ 210.000,00  
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES/QUEDA DE AERNAVES: R\$ 70.000,00  
PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL: R\$ 60.000,00  
R.C. OPERAÇÕES: R\$ 100.000,00  
DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: R\$ 10.000,00  
ROUBO E FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: R\$ 80.000,00

## FRANQUIAS:

INCÊNDIO, IDT, RAIO E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 850,00;

DANOS ELÉTRICOS: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS: 07 DIAS;

IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES/QUEDA DE AERNAVES: P.O.S. 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00;

PERDA/PAGAMENTO DE ALUGUEL: NÃO HÁ;

R.C. OPERAÇÕES: P.O.S. R\$ 2.000,00;

DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: NÃO HÁ;

ROUBO E FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: P.O.S. 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00.  
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria TécnicaSérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000004

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,  
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1  
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373  
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)  
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.  
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

## OBJETO SEGURADO:

-----

SOBRE PRÉDIOS, MAQUINISMOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO.

## ATIVIDADE PRINCIPAL: ESCRITÓRIOS.

## RATIFICAÇÕES:

-----

RATIFICAM-SE O DISPOSTO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES E CLÁUSULAS:

- ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
- CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
- COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS
- CONDIÇÕES ESPECIAIS - COBERTURA PARA DESPESAS FIXAS
- COBERTURA ADICIONAL IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES
- COBERTURA ADICIONAL PERDA DE ALUGUEL
- CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO SECUNDÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL RUBRO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS
- CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

## OBSERVAÇÕES:

-----

QUANDO CONTRATADAS AS COBERTURAS ABAIXO LISTADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS PROTOCOLADOS JUNTO A SUSEP:  
PROCESSO SECUNDÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL N°: 15414.900029/2014-11  
PROCESSO SECUNDÁRIO LUCROS CESSANTES N°: 15414.003246/2009-95.

## CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

=====

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITÁRIO, NÃO ESTARÃO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

## Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000005

Apólice N°

Endosso N(\*)

Renova Apólice N°

Proposta N°

000000000

000000000

000000000

Produto

Ramo / Modalidade de Seguro

0400 - AVULSO ON LINE - RE

18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

## CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:

1. FALHA OU MAL FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA.

2. QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.

A PRESENTE CLÁUSULA É ABRANGENTE E DERROGA INTEIRAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO DO CONTRATO DE SEGURO QUE COM ELA CONFLITE OU QUE DELA DIVIRJA.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

## CONDIÇÕES GERAIS

## CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

1.1. O OBJETO DO SEGURO É GARANTIR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, INDENIZAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS DESCRITOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ADICIONAL, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS APLICÁVEIS, RESPEITADO OS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

## 1.1.1. PARA FINS DESTES SEGURO:

A) ESTABELECIMENTO COMPREENDE A PROPRIEDADE DO SEGURADO COMPOSTA DE PRÉDIOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E ANEXOS, BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE ALMOXARIFADO, MERCADORIAS, PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA APÓLICE/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA;

A 1) LOCAL DO RISCO COMPREENDE: O ENDEREÇO ONDE ENCONTRA-SE LOCALIZADO O ESTABELECIMENTO, EM UM OU MAIS TERRENOS CONTÍGUOS, AINDA QUE COM ACESSO POR RUAS DIFERENTES.  
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Código SUSEP  
10...006719.9

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria TécnicaSérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000006

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,  
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1  
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373  
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003  
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.  
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

**OBSERVAÇÕES:**

- A) A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA A ANÁLISE DO RISCO
- B) O REGISTRO DESTES PLANOS NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DAQUELA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO.
- C) O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF.
- D) OS TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS NESTAS CONDIÇÕES ESTÃO DEFINIDOS NO GLOSSÁRIO APRESENTADO NO ANEXO II.

**CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS**

2.1. A COBERTURA BÁSICA CONFERIDA POR ESTA APÓLICE, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 RISCOS EXCLUÍDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, COMPREENDE OS DANOS MATERIAIS RESULTANTES DOS RISCOS DE INCÊNDIO, INCLUSIVE QUANDO DIRETAMENTE DECORRENTE DE TUMULTOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE RAIO (DESDE QUE DENTRO DO TERRENO OCUPADO PELO ESTABELECIMENTO SEGURADO E DESDE QUE EXISTAM VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS QUE CARACTERIZEM O LOCAL DO IMPACTO E O CURSO DA DESCARGA ELÉTRICA).

2.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO, DEFINE-SE COMO TUMULTO A AÇÃO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA PELA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUJA REPRESSÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.

2.2. TAMBÉM ESTÃO COBERTOS OS RISCOS OBJETO DAS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.1. AS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS TERÃO, INDIVIDUALMENTE, LIMITES DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INFERIORES AO DA COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO SUBITEM 2.1, E SEUS VALORES E PERCENTUAIS DEVIDAMENTE DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.2. QUAISQUER OUTRAS COBERTURAS ADICIONAIS, CUJA EXISTÊNCIA OU POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO FOR INFORMADA, OFERECIDA OU DIVULGADA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DE MANUAIS EXPLICATIVOS, DE FOLHETOS OU QUAISQUER VEÍCULOS PROMOCIONAIS, NÃO SE CONSIDERAM CONTRATADAS OU INTEGRANTES DA PRESENTE APÓLICE, SE NÃO ESTIVEREM EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS**

3.1. ESTÃO GARANTIDOS O PRÉDIO E CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS E OUTRAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES DE QUALQUER COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA.

3.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO :

A) "PRÉDIO": DESIGNA TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE OS ALICERCES E AS FUNDAÇÕES), MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E, DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

|                                                   |                 |            |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------|
| Corretor                                          | Código SUSEP    | Inspetoria |
| BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. | . 10...006719.9 | *****      |

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

**SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000007**

|                                       |                                                              |                                |                          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Apólice N°<br>[REDACTED]              | Endosso N(*)<br>000000000                                    | Renova Apólice N°<br>000000000 | Proposta N°<br>000000000 |
| Produto<br>0400 - AVULSO ON LINE - RE | Ramo / Modalidade de Seguro<br>18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                                |                          |

B) "CONTEÚDO": MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO.

3.2. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SEGURADO FORMULADA POR MEIO DA PROPOSTA DE SEGURO, ESTARÃO GARANTIDOS: (A) O PRÉDIO E O CONTEÚDO POR UM ÚNICO LIMITE; (B) SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU DE QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 4 - PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

4.1. SÃO INDENIZÁVEIS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE DE CADA COBERTURA, OS DANOS MATERIAIS DECORRENTES:

A) DIRETAMENTE DOS RISCOS COBERTOS;

B) DA IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO OU PROTEÇÃO DE SALVADOS, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR;

C) DAS DESPESAS DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO DOS BENS SEGURADOS E SINISTRADOS, COMPROVADAMENTE EFETUADAS DURANTE E APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

D) DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O DESENTULHO DO LOCAL.

#### CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS

5.1. SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM SENTIDO CONTRÁRIO, CONTIDA EM CLÁUSULA(S) DE COBERTURA(S) ADICIONAL(AIS) EFETIVAMENTE CONTRATADA(S), NÃO ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA APÓLICE OS PREJUÍZOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RESULTANTES DE:

A) ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, MOTIM, CONSPIRAÇÃO, CONFISCO, ARRESTO, SEQUESTRO, DETENÇÃO, EMBARGO, PENHORA, APREENSÃO, OCUPAÇÃO, APROPRIAÇÃO, NACIONALIZAÇÃO, DESTRUIÇÃO OU REQUISIÇÃO DECORRENTES DE QUALQUER ATO DE AUTORIDADE DE FATO OU DE DIREITO, CIVIL OU MILITAR, E, EM GERAL, TODO OU QUALQUER ATO OU CONSEQUÊNCIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO ATOS PRATICADOS POR QUALQUER ORGANIZAÇÃO CUJAS ATIVIDADES VISEM A DERRUBAR PELA FORÇA O GOVERNO OU INSTIGAR A SUA QUEDA, PELA PERTURBAÇÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL DO PAÍS, POR MEIO DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRA REVOLUCIONÁRIA, SUBVERSÃO E GUERRILHAS;

B) TUMULTOS (EXCETO SE OCORRER INCÊNDIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1. DA CLÁUSULA 2 RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), GREVES E LOCK-OUT, ARRUAÇAS, DESORDENS E QUAISQUER OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA;

C) ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, SALVO PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DE DANOS COBERTOS POR ESTA APÓLICE;

D) QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO OU DANO DE QUAISQUER BENS MATERIAIS OU QUALQUER PREJUÍZO OU DESPESA EMERGENTE, OU QUALQUER DANO CONSEQUENTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE LEGAL DE QUALQUER NATUREZA, DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR, RESULTANTES DE OU PARA OS QUAIS TENHAM CONTRIBUÍDO FISSÃO NUCLEAR, RADIAÇÕES IONIZANTES, CONTAMINAÇÃO PELA RADIOATIVIDADE BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Corretor

Código SUSEF

Inspetoria

\*\*\*\*\*

.10...006719.9

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000008

Apólice N°

Endosso N(\*)

Renova Apólice N°

Proposta N°

000000000

000000000

000000000

Produto

Ramo / Modalidade de Seguro

0400 - AVULSO ON LINE - RE

18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

DE QUALQUER COMBUSTÍVEL NUCLEAR, RESÍDUOS NUCLEARES OU MATERIAL DE ARMAS NUCLEARES;

E) ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA, NEVE, AREIA, TERRA OU POEIRA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, POR JANELAS, PORTAS, BANDEIRAS OU QUALQUER ABERTURAS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

F) DERRAMAMENTO DE ÁGUA DE TORNEIRAS OU REGISTROS, AINDA QUE DEIXADOS ABERTOS INADVERTIDAMENTE, E ÁGUA PROVENIENTE DE RUPTURA DE ENCANAMENTO, CANALIZAÇÕES, ADUTORAS E RESERVATÓRIOS, PERTENCENTES AO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU NÃO;

G) ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA PROVENIENTE INADVERTIDA E ACIDENTALMENTE DE INSTALAÇÕES PROTECIONAIS DE HIDRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS) OU OUTRAS, EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU EM OUTRO QUALQUER;

H) ENTRADA DE ÁGUA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO PROVENIENTE DE AGUACEIRO, TROMBA D'ÁGUA OU DE CHUVA, SEJA OU NÃO CONSEQUÊNCIA DE INSUFICIÊNCIA DE ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS;

I) MAREIA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA QUALQUER ATRAVÉS DE PISOS, PAREDES E TETOS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES EM 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

J) ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO E ENCHENTES RESULTANTES DO TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CANAIS OU SIMILARES;

K) VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES E IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA, EXCETO INCÊNDIO E/OU EXPLOÇÃO DIRETAMENTE RESULTANTES DE TAIS RISCOS;

L) TERREMOTO, MAREMOTO, RESSACA E ERUPÇÃO VULCÂNICA;

M) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS EM ZONAS RURAIS POR INCÊNDIO OU EXPLOÇÃO, RESULTANTE DE QUEIMA DE FLORESTA, MATAS, PRADOS, PAMPAS, JUNCAIS OU SEMELHANTES, QUER A QUEIMA TENHA SIDO FORTUITA, QUER TENHA SIDO ATEADA PARA LIMPEZA DE TERRENO POR FOGO;

N) PERDAS, DANOS OU AVARIAS QUE SOFREREM OS APARELHOS OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE QUALQUER NATUREZA, CAUSADOS POR VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTATICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA (EXCETO QUEDA DE RÁDIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), BEM COMO IMPERFEIÇÃO DE ISOLAMENTO OU INSTALAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRA CAUSA INERENTE AO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS OU INSTALAÇÕES;

O) VÍCIO INTRÍNSECO, DESARRANJO MECÂNICO, MÁ QUALIDADE, DESGASTE NATURAL PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, MANUTENÇÃO DEFICIENTE E/OU INADEQUADA, OPERAÇÕES DE REPARO, AJUSTAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, EROÇÃO, CORROSÃO, FERRUGEM, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, FERMENTAÇÃO E/OU COMBUSTÃO NATURAL OU ESPONTÂNEA;

P) ROUBO, EXTORSÃO, FURTO SIMPLES, FURTO QUALIFICADO, SAQUE OU DESAPARECIMENTO INEXPLICÁVEL DE BENS, ESTELIONATO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA, AINDA QUE VERIFICADOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

Q) QUALQUER TRANSPORTE OU TRANSLADAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS;

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria TécnicaSérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000009

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                                       |                                                              |                                |                          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Apólice N°<br>[REDACTED]              | Endosso N(*)<br>000000000                                    | Renova Apólice N°<br>000000000 | Proposta N°<br>000000000 |
| Produto<br>0400 - AVULSO ON LINE - RE | Ramo / Modalidade de Seguro<br>18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                                |                          |

R) PERDAS OU DANOS DECORRENTES DA SUBMISSÃO DE BENS SEGURADOS A QUAISQUER PROCESSOS INDUSTRIAIS DE TRATAMENTO, DE AQUECIMENTO OU DE ENXUGO;

S) DEMORAS DE QUALQUER ESPÉCIE OU PERDA DE MERCADO, MESMO QUE RESULTANTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

T) GASTOS COM OBRAS DE PROTEÇÃO DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTES SEGUROS MESMO QUE VISEM A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS E AINDA QUE EXIGIDOS POR AUTORIDADE COMPETENTE, EXCETO COM A ANUÊNCIA PRÉVIA, POR ESCRITO, DA SEGURADORA;

U) DANOS EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE LUCROS CESSANTES E OUTROS PREJUÍZOS INDIRETOS, MESMO QUE RESULTANTES DE RISCOS COBERTOS;

V) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOSO OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELO SEGURADO, PELOS SEUS BENEFICIÁRIOS OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE UM OU DE OUTRO, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

W) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOS OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELOS SÓCIOS CONTROLADORES, POR DIRIGENTES E POR ADMINISTRADORES LEGAIS, PELOS BENEFICIÁRIOS E POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

X) DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIREM EM FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DADO COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA; QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO; PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO;

Y) ATOS TERRORISTAS, CABENDO À SEGURADORA, NESTE CASO COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO E DESDE QUE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Z) DANO MORAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, BEM COMO O DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE QUE POSSA TER CONCORRIDO, AGRAVADO E/OU INFLUENCIADO OS DANOS OCORRIDOS NO LOCAL SEGURADO

AA) DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS ARTÍSTICOS OU COM DECORAÇÕES, PINTURAS, GRAVAÇÕES E INSCRIÇÕES EM VIDROS.

CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS

|                                                                                                                           |                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| 6.1 NÃO ESTARÃO ABRANGIDOS PELA COBERTURA DESTA APÓLICE:<br>Corretor<br>BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. | Código SUSEP<br>. 10...006719.9 | Inspetoria<br>***** |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000010

|                                       |                                                              |                                |                          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Apólice N°<br>[REDACTED]              | Endosso N(*)<br>000000000                                    | Renova Apólice N°<br>000000000 | Proposta N°<br>000000000 |
| Produto<br>0400 - AVULSO ON LINE - RE | Ramo / Modalidade de Seguro<br>18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                                |                          |

A) PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÊS, CROQUIS, LIVROS E OUTROS REGISTROS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE (INCLUSIVE REGISTROS E DADOS ELETRÔNICOS), SOFTWARES E/OU SISTEMAS NÃO PADRONIZADOS, ENTENDENDO-SE COMO TAIS, AQUELES DESENVOLVIDOS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA E/OU USUÁRIO ESPECÍFICO, NÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA LIVRE AQUISIÇÃO;

B) JÓIAS, PÉROLAS, PEDRAS E METAIS PRECIOSOS OU SEMIPRECIOSOS, QUADROS, OBJETOS DE ARTE OU DE VALOR ESTIMATIVO, RELÓGIOS, RARIDADES, ANTIGUIDADES, TAPETES, LIVROS, SELOS, COLEÇÕES E QUAISQUER OBJETOS RAROS OU PRECIOSOS;

B.1) MEDIANTE ESTIPULAÇÃO EXPRESSA NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE, PERMITE-SE A INCLUSÃO DESTES BENS NA COBERTURA DO SEGURO COM GARANTIA MÁXIMA POR UNIDADE DE R\$ 250,00, PODENDO-SE ESTABELECEER LIMITE DIVERSO POR BEM SEGURADO, DESDE QUE CADA BEM SEJA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CARACTERIZADO NA PROPOSTA;

C) DINHEIRO, CHEQUES, TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS QUE TENHAM OU REPRESENTEM VALOR, ASSIM COMO LIVROS CONTÁBEIS E COMERCIAIS;

D) BENS ENQUANTO TRANSPORTADOS E TRANSLADADOS;

E) VEÍCULOS, AVIÕES, EMBARCAÇÕES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS PEÇAS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OBJETOS NELES INSTALADOS, DEPOSITADOS OU QUE DELES FAÇAM PARTE, SALVO SE CARACTERIZADOS COMO MERCADORIA INERENTE À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO, COLOCADA À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO;

F) BENS DE TERCEIROS EM PODER DO SEGURADO PARA FINS DE GUARDA, VENDA EM CONSIGNAÇÃO, GARANTIA, REPAROS, CONsertos E REVISÕES, SE NÃO CONVENCIONADO NA APÓLICE COM INDICAÇÃO DE LOCAL E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA TAIS BENS, SALVO AQUELES QUE SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS E ORDENS DE SERVIÇO; E

G) ANIMAIS VIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE.

6.1.1. QUALQUER INDENIZAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NA ALÍNEA "B" SUPRA, SOMENTE SERÁ DEVIDO SE CONSTAREM NA APÓLICE CONTRATADA A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS BENS SEGURADOS E AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DEVIDAS.

#### CLÁUSULA 7 - DOCUMENTOS

7.1. A PROPOSTA, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DO RISCO QUE SERVIRAM DE BASE A CONTRATAÇÃO DESTES SEGURO, FAZ PARTE INTEGRANTE DA APÓLICE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 8 - ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

8.1. A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO.

8.2. A CONTRATAÇÃO DO SEGURO SE FORMALIZARÁ APÓS A ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADA, QUE SERÁ AVALIADO POR MEIO DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO PROPONENTE. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA NA SEGURADORA, PARA ACEITAÇÃO OU RECUSA DO RISCO

8.3. A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ AUTOMÁTICA, CASO ESTA SEGURADORA NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

.10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000011

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

8.4. A SEGURADORA PROCEDERÁ A COMUNICAÇÃO FORMAL, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, JUSTIFICANDO A RECUSA.

8.5. DENTRO DESTES PRAZOS PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, ESTA SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APENAS UMA VEZ, CASO O PROPONENTE DO SEGURO SEJA PESSOA FÍSICA, OU MAIS DE UMA VEZ, SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO ENTRETANTO INDICAR OS FUNDAMENTOS PARA O PEDIDO DE NOVOS ELEMENTOS.

8.6. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES POR PARTE DA SEGURADORA, PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME DISPOSIÇÕES ACIMA, FICARÁ SUSPENSO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PREVISTO NESTA CLÁUSULA, VOLTANDO A CORRER A PARTIR DA DATA EM QUE SE DER A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

8.7. NAS SITUAÇÕES EM QUE A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DEPENDA DE CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA COBERTURA DE RESSEGURO FACULTATIVO, TAMBÉM SERÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA, ATÉ QUE O RESSEGURADOR SE MANIFESTE FORMALMENTE, FICANDO ESTA SEGURADORA OBRIGADA A INFORMAR, POR ESCRITO, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, SOBRE A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. NESTA HIPÓTESE, É VEDADA A COBRANÇA DE PRÊMIO TOTAL OU PARCIAL, ATÉ QUE SEJA INTEGRALMENTE CONCRETIZADA A COBERTURA DE RESSEGURO E CONFIRMADA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.8. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA O RISCO SE NÃO TIVER HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO. TENDO, ENTRETANTO, HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO, A COBERTURA DE SEGURO TERÁ VALIDADE AINDA POR MAIS 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA EM QUE O PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS TIVER CONHECIMENTO FORMAL DA RECUSA. NESTA SITUAÇÃO, AS IMPORTÂNCIAS EVENTUALMENTE PAGAS SERÃO ATUALIZADAS COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS, DESDE A DATA DO PAGAMENTO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO, E DEVOLVIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, APÓS TER SIDO DESCONTADO O VALOR DO PRÊMIO "PRÓ RATA TEMPORIS" CORRESPONDENTE AO PERÍODO EM QUE HOUVE A COBERTURA.

8.8.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

8.9. A EMISSÃO DA APÓLICE SERÁ EFETUADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO.

8.10. ESTE CONTRATO NÃO É OBJETO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTANDO SUA RENOVAÇÃO SUJEITA À ANUÊNCIA DA SEGURADORA E DO SEGURADO, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA

9.1. O INÍCIO E O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTES SEGUROS DAR-SE-ÃO ÀS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DAS RESPECTIVAS DATAS INDICADAS NA APÓLICE OU NO ENDOSSO.

9.2. HAVENDO ADIANTAMENTO DE VALOR PARA FUTURO PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO PRÊMIO, O INÍCIO DE VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA.

9.3. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DE PRÊMIO QUANDO DO PROTOCOLO DA PROPOSTA, O INÍCIO DE VIGÊNCIA DAR-SE-Á A PARTIR DO DIA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, OU OUTRA DATA DISTINTA DEVIDAMENTE ACORDADA ENTRE AS PARTES.

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000012

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

**CLÁUSULA 10 - ÂMBITO GEOGRÁFICO**

10.1. AS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO DE SEGURO APLICAM-SE EXCLUSIVAMENTE A DANOS OCORRIDOS E RECLAMADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

10.2. EXCLUSIVAMENTE A COBERTURA ADICIONAL DE BAGAGEM DE ATÉ 30 DIAS, QUANDO CONTRATADA, TERÁ COMO ÂMBITO GEOGRÁFICO TODO GLOBO TERRESTRE.

**CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO**

11.1. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EXPRESSA NA APÓLICE CONTRATADA, AS COBERTURAS PREVISTAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS SÃO CONTRATADAS A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, ISTO É, A SEGURADORA RESPONDE INTEGRALMENTE PELOS PREJUÍZOS COBERTOS ATÉ O LIMITE DAS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS, SEM APLICAÇÃO DA REGRA PROPORCIONAL OU CLÁUSULA DE RATEIO.

11.2. PARA OS SEGUROS CONTRATADOS A RISCO TOTAL, FICA DEFINIDO QUE A ESTIPULAÇÃO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA INFERIOR AO VALOR DO BEM SEGURADO ACARRETA A REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO.

11.3. AS COBERTURAS OFERECIDAS NESTE PLANO DE SEGURO NÃO PODEM SER CONTRATADAS ISOLADAMENTE.

**CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMISSÕES**

12.1. SE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE OU SEU CORRETOR DE SEGUROS, FIZER DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NO VALOR DO PRÊMIO, FICARÁ PREJUDICADO O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

12.2. SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, A SEGURADORA PODERÁ ADOPTAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

12.2.1. NA HIPÓTESE DE NÃO OCORRÊNCIA DO SINISTRO:

12.2.1.1. CANCELAR O SEGURO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, A PARCELA PROPORCIONAL AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.1.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

12.2.2. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO SEM INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

12.2.2.1. CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, ACRESCIDO DA DIFERENÇA CABÍVEL, A PARCELA CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.2.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL OU DEDUZINDO-A DO VALOR A SER INDENIZADO.

12.2.3. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM INDENIZAÇÃO INTEGRAL, CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEDUZINDO, DO VALOR A SER INDENIZADO, A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

**CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO**

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000013

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,  
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1  
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373  
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)  
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.  
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

13.1. O SEGURADO OBRIGA-SE, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURI-TÁRIA PREVISTA NESTA APÓLICE, A:

A) PAGAR O PRÊMIO DO SEGURO NO MODO E TEMPO DEVIDOS, OBSERVADO AINDA, O DISPOSTO NA CLÁU-SULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO, DAS CONDIÇÕES GERAIS;

B) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCI-DENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO, SOB PENA DE PERDER O DIREI-TO À GARANTIA, SE FOR COMPROVADO QUE SILENCIOU DE MÁ FÉ;

B.1) A SEGURADORA, DESDE QUE O FAÇA NOS 15 (QUINZE) DIAS SEGUINTE A RECEBIMENTO DO AVISO DA AGRAVAÇÃO DO RISCO SEM CULPA DO SEGURADO, PODERÁ DAR-LHE CIÊNCIA, POR ESCRITO, DE SUA DECISÃO DE RESCINDIR O CONTRATO DE SEGURO;

B.2) A RESCISÃO DO CONTRATO DE SEGURO SÓ SERÁ EFICAZ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO, DEVENDO SER RESTITUÍDA PELA SEGURADORA A CORRESPONDENTE DIFERENÇA DE PRÊMIO PAGO, CALCULA-DA PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO A DECORRER;

B.3) NA HIPÓTESE DE CONTINUIDADE DO CONTRATO, A SEGURADORA PODERÁ COBRAR A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL.

C) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DE TODO E QUALQUER SINIS-TRO, FACULTANDO-LHE TODOS OS MEIOS PARA QUE PROCEDA À APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS, PRESTANDO-LHE TODAS AS INFORMAÇÕES E APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS POR ELA SOLICITADOS;

D) ADOPTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINO-RAR AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

#### CLÁUSULA 14 - LIVROS COMERCIAIS

14.1. O SEGURADO OBRIGA-SE EXPRESSAMENTE A TER OS LIVROS EXIGIDOS POR LEI, PRESERVADOS CONTRA A POSSIBILIDADE DE DESTRUIÇÃO, A FIM DE, POR MEIO DELES, JUSTIFICAR SUA RECLAMAÇÃO PELOS PREJUÍZOS HAVIDOS.

#### CLÁUSULA 15 - PERDA DE DIREITOS

15.1. ALÉM DOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE, CONTRATADA A SEGURADORA FICARÁ ISENTA DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTA APÓLICE SE:

A) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE OU DOLO DO SEGURADO OU DOS SEUS BENEFICIÁRIOS, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

B) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE DOS SÓCIOS CONTROLADORES, DOS DIRIGENTES E DOS AD-MINISTRADORES LEGAIS, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPRESENTANTES LEGAIS, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

C) A RECLAMAÇÃO DO SINISTRO FOR FRAUDULENTA OU DE MÁ-FÉ;

D) O SEGURADO, DE MÁ-FÉ, NÃO FIZER DECLARAÇÕES VERDADEIRAS E COMPLETAS OU OMITIR CIRCUNS-TÂNCIAS DE SEU CONHECIMENTO QUE PODESSEM TER INFLUÍDO NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA FIXA-ÇÃO DO PRÊMIO, PERDERÁ O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

Corretor

B) O SEGURADO, POR QUALQUER MEIO, PROCURAR OBTEN BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SEGURO A QUE SE  
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

.10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000014

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

REFERE ESTA APÓLICE;

F) O SEGURADO AGRAVAR INTENCIONALMENTE O RISCO;

**CLÁUSULA 16 - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE**

16.1. OS LIMITES PREVISTOS NOS SUBITEMS SEGUINTE DESTA CLÁUSULA, NÃO REPRESENTAM EM QUALQUER HIPÓTESE, PRÉ-AVALIAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, FICANDO ENTENDIDO E ACORDADO QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE O SEGURADO TERÁ DIREITO, COM BASE NAS CONDIÇÕES DESTE SEGURO, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DO BEM GARANTIDO NO MOMENTO DO SINISTRO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DISPOSIÇÃO CONSTANTE NESTE SEGURO.

16.2. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE É O VALOR CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DESTA APÓLICE, ESTABELECIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA COBERTURA CONTRATADA.

16.3. A FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE RELATIVA ÀS COBERTURAS CONTRATADAS É FEITA SEGUNDO A AVALIAÇÃO DO SEGURADO E SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

16.4. O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE ESTIPULADO PARA A COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO ITEM 16.2 DESTA CLÁUSULA REPRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO EXIGÍVEL DA SEGURADORA, EM FUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM OU MAIS SINISTROS, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA APÓLICE, E MESMO QUE A OCORRÊNCIA DESTES POSSA RESULTAR NA EXIGIBILIDADE DE UMA OU MAIS COBERTURAS.

16.4.1. SE CONTRATADAS COBERTURAS ADICIONAIS QUE IMPLIQUEM ACÚMULO DE RESPONSABILIDADE, O LIMITE MÁXIMO EXIGÍVEL DA SEGURADORA PASSARÁ A CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS ESTIPULADAS PARA CADA UMA DAS COBERTURAS, COM A ESTIPULADA PARA A COBERTURA BÁSICA. ENTRETANTO, ESSE LIMITE SÓ PODERÁ SER EXIGIDO EM CASO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO SIMULTANEAMENTE AS COBERTURAS.

16.5. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DA APÓLICE FIXADOS SÃO ESPECÍFICOS DE CADA COBERTURA, NÃO SENDO ADMISSÍVEL, DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, A TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE UMA PARA OUTRA, MESMO NA HIPÓTESE PREVISTA NO SUBITEM 16.4.1 DESTA CLÁUSULA.

16.6. OS VALORES DOS LIMITES PREVISTOS NESTA CLÁUSULA DESTINAM-SE À COBERTURA DO PRÉDIO E/OU CONTEÚDO, CONFORME A ESCOLHA DO SEGURADO, PREVISTA NA CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES, SUBITEM 3.2.

**CLÁUSULA 17 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

17.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTER NOVO SEGURO SOBRE OS MESMOS BENS E CONTRA OS MESMOS RISCOS DEVERÁ COMUNICAR SUA INTENÇÃO, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A TODAS AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

17.2. O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO POR COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL (QUANDO CONTRATADA), CUJA INDENIZAÇÃO ESTEJA SUJEITA ÀS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO, SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE DANOS A TERCEIROS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR SUA RESPONSABILIDADE;

B) VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS.

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

.10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000015

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

17.3. DE MANEIRA ANÁLOGA, O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO PELAS DEMAIS COBERTURAS SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS DE SALVAMENTO, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DO SINISTRO;

B) VALOR REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, COMPROVADAMENTE, CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

C) DANOS SOFRIDOS PELOS BENS SEGURADOS.

17.4. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM HIPÓTESE ALGUMA, O VALOR DO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONSIDERADA.

17.5. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO CONTEMPLADO POR COBERTURAS CONCORRENTES, OU SEJA, QUE GARANTAM OS MESMOS INTERESSES CONTRA OS MESMOS RISCOS, EM APÓLICES DISTINTAS, A DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ENTRE AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

17.5.1. SERÁ CALCULADA A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA COMO SE O RESPECTIVO CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE, CONSIDERANDO-SE, QUANDO FOR O CASO, FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA E CLÁUSULAS DE RATEIO;

17.5.2. SERÁ CALCULADA A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" DE CADA COBERTURA, NA FORMA ABAIXO INDICADA:

A) SE, PARA UMA DETERMINADA APÓLICE, FOR VERIFICADO QUE A SOMA DAS INDENIZAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS DIVERSAS COBERTURAS ABRANGIDAS PELO SINISTRO É MAIOR QUE SEU RESPECTIVO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA SERÁ RECALCULADA, DETERMINANDO-SE, ASSIM, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA. PARA EFEITO DESTA RECALCULO, AS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS RELATIVAS ÀS COBERTURAS QUE NÃO APRESENTEM CONCORRÊNCIA COM OUTRAS APÓLICES SERÃO AS MAIORES POSSÍVEIS, OBSERVADOS OS RESPECTIVOS PREJUÍZOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO. O VALOR RESTANTE DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AS COBERTURAS CONCORRENTES, OBSERVADOS OS PREJUÍZOS E OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DESTAS COBERTURAS.

B) CASO CONTRÁRIO, A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" SERÁ A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL, CALCULADA DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.1 DESTA CLÁUSULA.

17.5.3. SERÁ DEFINIDA A SOMA DAS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS DAS COBERTURAS CONCORRENTES DE DIFERENTES APÓLICES, RELATIVAS AOS PREJUÍZOS COMUNS, CALCULADAS DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.2 DESTA CLÁUSULA;

17.5.4. SE A QUANTIA A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3 ACIMA FOR IGUAL OU INFERIOR AO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA, ASSUMINDO O SEGURADO A RESPONSABILIDADE PELA DIFERENÇA, SE HOUVER;

17.5.5. SE A QUANTIA ESTABELECIDO NO SUBITEM 17.5.3 FOR MAIOR QUE O PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DO PREJUÍZO CORRESPONDENTE À RAZÃO ENTRE A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA E A QUANTIA ESTABELECIDO NO REFERIDO SUBITEM.

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

.10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000016

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

17.6. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE CADA SEGURADORA NA INDENIZAÇÃO PAGA.

17.7. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A SEGURADORA QUE TIVER PARTICIPADO COM A MAIOR PARTE DA INDENIZAÇÃO FICARÁ ENCARGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTE, RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIAÇÃO, ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.

17.8. ESTA CLÁUSULA NÃO SE APLICA ÀS COBERTURAS QUE GARANTAM MORTE E/OU INVALIDEZ.

#### CLÁUSULA 18 - OUTROS SEGUROS

18.1. EXCETO NA HIPÓTESE DE HAVER PRÉVIO CONSENTIMENTO POR PARTE DA SEGURADORA, O QUAL DEVERÁ CONSTAR DA APÓLICE DE CADA SEGURO, É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UM SEGURO EMPRESARIAL, GARANTINDO O MESMO INTERESSE, OBJETO DO PRESENTE SEGURO, JUNTO A ESTA SEGURADORA.

18.2. SE FOR VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM SEGURO DESTA MODALIDADE CONTRATADO JUNTO A ESTA SEGURADORA, GARANTINDO O MESMO INTERESSE SEGURÁVEL, SERÁ VÁLIDO APENAS O PRIMEIRO CONTRATO, SENDO CONSIDERADAS NULAS AS DEMAIS APÓLICES, CUJOS PRÊMIOS EVENTUALMENTE JÁ PAGOS SERÃO RESTITUÍDOS AO SEGURADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.3. SE O INTERESSE GARANTIDO POR ESTA APÓLICE JÁ ESTIVER OU VIER A SER GARANTIDO, NO TODO OU EM PARTE, POR OUTROS CONTRATOS CELEBRADOS COM QUAISQUER OUTRAS SEGURADORAS, O SEGURO DEVERÁ DECLARAR ESTE FATO, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NESTA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

19.1. O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ A DATA PREVISTA PARA ESSE FIM NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, O QUAL SERÁ ENCAMINHADO PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL OU, POR EXPRESSA SOLICITAÇÃO DE QUALQUER UM DESTES, POR ESCRITO, AO CORRETOR DE SEGUROS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS EM RELAÇÃO À DATA DO SEU RESPECTIVO VENCIMENTO.

19.2. SE NÃO HOUVER EXPEDIENTE BANCÁRIO NO DIA DO VENCIMENTO PREVISTO NO DOCUMENTO BANCÁRIO, O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER FEITO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

19.3. SE O SINISTRO OCORRER DENTRO DO PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DE QUALQUER UMA DE SUAS PARCELAS, SEM QUE TENHA SIDO EFETUADO, O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO POR FORÇA DO PRESENTE CONTRATO NÃO FICARÁ PREJUDICADO.

19.3.1. QUANDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO ACARRETAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SEGURO, AS PARCELAS VINCENDAS DO PRÊMIO DEVERÃO SER DEDUZIDAS DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, EXCLUÍDO O ADICIONAL DE FRACIONAMENTO RELATIVO A ESTAS PARCELAS.

19.4. CONFIGURADA A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO NOS PRAZOS ESTIPULADOS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

19.4.1. QUANDO SE TRATAR DE APÓLICE COM PARCELA ÚNICA OU DE FATURA MENSAL DE APÓLICE DE AVERBAÇÃO, OU DA PRIMEIRA PARCELA DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO:

19.4.1.1. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA APÓLICE OU DA FATURA, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTER-  
PELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, E, HAVENDO PRÊMIO A SER PAGO POR RISCO DECORRIDO, PODE-  
RA O MESMO VIR A SER COBRADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CALCULADO "PRO RATA DIE",  
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. . 10...006719.9

Inspetoria  
\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000017

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, COM ACRÉSCIMO DOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCIDENTE SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA, SEM PREJUÍZO DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS QUE A SEGURADORA TIVER DE ARCAR PARA O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.

19.4.2. QUANDO SE TRATAR DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO, CONFIGURADO O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA SERÁ AJUSTADO EM FUNÇÃO DO PRÊMIO EFETIVAMENTE PAGO, CONFORME PERÍODO PREVISTO NA TABELA DE PRAZO CURTO A SEGUIR.

TABELA DE PRAZO CURTO

| RELAÇÃO PERCENTUAL<br>ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO<br>PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA<br>APÓLICE OU DO ENDOSSO | FRAÇÃO A SER<br>APLICADA SOBRE<br>A VIGÊNCIA<br>ORIGINAL | RELAÇÃO PERCENTUAL<br>ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO<br>PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA<br>APÓLICE OU DO ENDOSSO | FRAÇÃO A SER<br>APLICADA SOBRE<br>A VIGÊNCIA<br>ORIGINAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 13                                                                                                   | 15/365                                                   | 73                                                                                                   | 195/365                                                  |
| 20                                                                                                   | 30/365                                                   | 75                                                                                                   | 210/365                                                  |
| 27                                                                                                   | 45/365                                                   | 78                                                                                                   | 225/365                                                  |
| 30                                                                                                   | 60/365                                                   | 80                                                                                                   | 240/365                                                  |
| 37                                                                                                   | 75/365                                                   | 83                                                                                                   | 255/365                                                  |
| 40                                                                                                   | 90/365                                                   | 85                                                                                                   | 270/365                                                  |
| 46                                                                                                   | 105/365                                                  | 88                                                                                                   | 285/365                                                  |
| 50                                                                                                   | 120/365                                                  | 90                                                                                                   | 300/365                                                  |
| 56                                                                                                   | 135/365                                                  | 93                                                                                                   | 315/365                                                  |
| 60                                                                                                   | 150/365                                                  | 95                                                                                                   | 330/365                                                  |
| 66                                                                                                   | 165/365                                                  | 98                                                                                                   | 345/365                                                  |
| 70                                                                                                   | 180/365                                                  | 100                                                                                                  | 365/365                                                  |

19.4.3. PARA OS PERCENTUAIS NÃO PREVISTOS NA TABELA ACIMA, DEVERÃO SER APLICADOS OS PERCENTUAIS IMEDIATAMENTE SUPERIORES.

19.4.4. O ATRASO NO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO ACARRETERÁ NO ACRÉSCIMO DE ENCARGOS EQUIVALENTES À VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR PRINCIPAL, BEM COMO JUROS DE MORA EQUIVALENTE 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO AO MÊS).

19.4.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

|                                                   |                 |            |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------|
| Corretor                                          | Código SUSEP    | Inspetoria |
| BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. | . 10...006719.9 | *****      |

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

|                                                    |                                                        |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Sérgio Wagner Martins Barbosa<br>Diretoria Técnica | Sérgio Ricardo Riquelme Ribeiro<br>Diretoria Comercial |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000018

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

19.4.5. SE O SEGURADO RETOMAR O PAGAMENTO DO PRÊMIO DAS PARCELAS AJUSTADAS ACRESCIDAS DOS ENCARGOS CONTRATUALMENTE PREVISTOS, DENTRO DO PRAZO AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., RESTAURA-SE AUTOMATICAMENTE O PRAZO DA VIGÊNCIA ORIGINALMENTE CONTRATADO.

19.4.6. AO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., SEM QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO TENHA SIDO RETOMADO, O CONTRATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE E DE PLENO DIREITO CANCELADO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

19.5. O SEGURADO PODERÁ ANTECIPAR O PAGAMENTO DE PARCELAS A VENCER, COM A CONSEQÜENTE REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS JUROS PACTUADOS.

19.6. NÃO PODERÁ SER ESTABELECIDO PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE, ENDOSSO, FATURA E/OU CONTAS MENSAS, PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DA PRIMEIRA PARCELA.

19.7. A PRESENTE CLÁUSULA PREVALECE SOBRE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES QUE DISPUSEREM EM CONTRÁRIO.

#### CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

20.1. TENDO SIDO EFETUADO O PRESENTE SEGURO COM A FINALIDADE DE GARANTIR O VALOR DE REPARAÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU REPOSIÇÃO DOS BENS SEGURADOS, ESTA APÓLICE RESPONDERÁ, ATÉ OS LIMITES ESTABELECIDOS NA APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA, PELOS PREJUÍZOS APURADOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELO SEGURADO DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

20.1.1. NO CASO DE BENS DE USO - EDIFÍCIOS, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

A. TOMAR-SE-Á POR BASE O VALOR ATUAL, ISTO É, O VALOR DE NOVO (CUSTO DE REPOSIÇÃO DOS PREÇOS CORRENTES NO DIA E LOCAL DO SINISTRO), MENOS A DEPRECIACÃO PELO USO, IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

B. QUANDO O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE EXCEDER O VALOR ATUAL DETERMINADO PELO CRITÉRIO DO ITEM ANTERIOR, O EXCESSO SERVIRÁ PARA GARANTIR A DEPRECIACÃO REPRESENTADA PELA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE NOVO E O VALOR ATUAL.

B.1. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A DEPRECIACÃO NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, SER SUPERIOR A FIXADA PARA O VALOR ATUAL E SOMENTE SERÁ DEVIDA DEPOIS QUE O SEGURADO TIVER COMPLETADO, NO PAÍS, A REPARAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DOS BENS SINISTRADOS OU REPOSIÇÃO POR OUTROS NOVOS DA MESMA ESPÉCIE E DE VALOR EQUIVALENTE, DESDE QUE INICIADO DENTRO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO FIXADA PARA O VALOR ATUAL.

B.2. SE EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO LEGAL, NÃO SE PUDEREM REPOR, REPARAR OU SUBSTITUIR OS BENS SINISTRADOS, A SEGURADORA, AINDA ASSIM, SERÁ RESPONSÁVEL PELAS IMPORTÂNCIAS QUE SERIAM DEVIDAS SE NÃO HOUVESSE TAL IMPEDIMENTO.

B.3. O DISPOSTO NESTA ALÍNEA "B" NÃO SE APLICA AO SEGURO DE BENS DE TERCEIROS, QUANDO SE- GURADOS.

C. QUANDO O SINISTRO ATINGIR PRÉDIOS NÃO PERTENCENTES AO SEGURADO (LOCATÁRIO/CESSIONÁRIO) A INDENIZAÇÃO OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

C.1. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO, DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, ESTE SERÁ PAGO AO LOCADOR OU CEDENTE, COM PRIORIDADE SOBRE A QUE SERIA DEVIDA AO PRÓ- BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000019

|                                       |                                                              |                                |                          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Apólice N°<br>[REDACTED]              | Endosso N(*)<br>000000000                                    | Renova Apólice N°<br>000000000 | Proposta N°<br>000000000 |
| Produto<br>0400 - AVULSO ON LINE - RE | Ramo / Modalidade de Seguro<br>18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                                |                          |

PRIORITÁRIO SEGURADO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTEÚDO;

C.2. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO NÃO DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, A INDENIZAÇÃO ATENDERÁ OS DANOS REFERENTES AO CONTEÚDO;

C.3. QUANDO O SINISTRO ATINGIR BENS GRAVADOS COM QUALQUER ÔNUS, A SEGURADORA PAGARÁ A INDENIZAÇÃO DIRETAMENTE AO SEGURADO, SOMENTE NOS CASOS EM QUE ESTE APRESENTAR A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DO CREDOR DA GARANTIA OU COMPROVAR JÁ TER OBTIDO DELE A LIBERAÇÃO DO ÔNUS; E

C.4. OCORRENDO O SINISTRO QUE DETERMINE PERDA TOTAL DO BEM GARANTIDO E ESTANDO O MESMO GRAVADO COM QUALQUER ÔNUS, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO CREDOR DA GARANTIA, LIMITADA A IMPORTÂNCIA SEGURADA CONTRATADA.

D. ESTÃO INCLUÍDAS NOS SEGUROS DE EDIFÍCIOS AS INSTALAÇÕES OU BENFEITORIAS A ESTES INCORPORADAS, A NÃO SER QUE ESTAS SEJAM OBJETO DE SEGURO PRÓPRIO, MESMO QUE EM NOME DE TERCEIROS. DO MESMO MODO, NOS SEGUROS DE MAQUINISMOS, ENTENDEM-SE INCLUÍDOS SEUS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÕES E PERTENCES.

20.1.2. NO CASO DE MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS:

A) TOMAR-SE-Á POR BASE O CUSTO, NO DIA E LOCAL DO SINISTRO, TENDO EM VISTA O GÊNERO DE NEGÓCIO DO SEGURADO, LIMITADO AO VALOR DE VENDA SE ESTE FOR MENOR.

CLÁUSULA 21 - FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

21.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO OS PRIMEIROS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, AO ABRIGO DESTA APÓLICE, POR SINISTRO OU SÉRIE DE SINISTROS RESULTANTES DE UM MESMO EVENTO, DE ACORDO COM OS VALORES ESTABELECIDOS NA APÓLICE CONTRATADA.

21.2. NO CASO DE SINISTROS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS PELA COBERTURA BÁSICA NÃO SERÁ DEDUZIDA FRANQUIA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 21.3 E 21.4 ABAIXO.

21.3. NO CASO DE SINISTRO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIO, CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, OU DE TELEFONIA, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES, A FRANQUIA, ESTABELECIDNA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

21.4. NOS CASOS ESPECIAIS E PARTICULARES EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA APÓLICE CONTRATADA, A FRANQUIA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

CLÁUSULA 22 - PROVA DO SINISTRO

22.1. PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEVERÁ O SEGURADO PROVAR SATISFATORIAMENTE A OCORRÊNCIA DO SINISTRO, BEM COMO RELATAR TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS COM ELE RELACIONADAS, FACULTANDO A SEGURADORA A ADOÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES À PLENA ELUCIDAÇÃO DO FATO E PRESTANDO A ASSISTÊNCIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA TAL FIM.

22.2. TODAS AS DESPESAS EFETUADAS COM A COMPROVAÇÃO DO SINISTRO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO, SALVO AS DIRETAMENTE REALIZADAS PELA SEGURADORA.

22.3. A SEGURADORA PODERÁ EXIGIR ATESTADOS OU CERTIDÕES DE AUTORIDADES COMPETENTES, BEM COMO A ABERTURA DE INQUÉRITO OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS EM VIRTUDE DO FATO QUE PRODUZIU O SINISTRO.

|                                                               |                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| Corretor<br>BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. | Código SUSEP<br>. 10...006719.9 | Inspetoria<br>***** |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000020

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,  
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1  
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)  
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003  
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.  
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

22.4. OS ATOS OU PROVIDÊNCIAS QUE A SEGURADORA PRATICAR, APÓS O SINISTRO, NÃO IMPORTAM, POR SI, NO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR A INDENIZAÇÃO RECLAMADA.

22.5. EVENTUAIS ENCARGOS DE TRADUÇÃO REFERENTES AO REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS NO EXTERIOR FICARÃO A CARGO DA SEGURADORA.

#### CLÁUSULA 23 - REPOSIÇÃO

23.1. A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL).

23.1.1. MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, TRATANDO-SE DE SEGUROS DE BENS E COISAS, PODERÁ HAVER A REPOSIÇÃO DOS BENS DESTRUÍDOS OU DANIFICADOS, POR OUTROS EM ESTADO EQUIVALENTE ÀQUELE EM QUE EXISTIAM IMEDIATAMENTE ANTES DO SINISTRO, DENTRO DOS LIMITES DA GARANTIA DA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 24 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

24.1. CARACTERIZADO O SINISTRO, A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO, ATÉ O LIMITE DA GARANTIA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NA APÓLICE CONTRATADA, DE ACORDO COM OS PREJUÍZOS APURADOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2. OS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS E OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS POR TIPO DE COBERTURA CONTRATADA (BÁSICA E ADICIONAIS), SÃO OS ESPECIFICADOS NO ANEXO I ÀS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2.1. EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, A SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, QUE ENTENDER NECESSÁRIO, PARA CONCLUIR A REGULAÇÃO DO SINISTRO

24.3. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA LIQUIDAR O SINISTRO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À SEGURADORA DE TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO E À REGULAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ANEXO I.

24.4. O NÃO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO PRAZO ACIMA PREVISTO ACARRETERÁ NA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO ATÉ A DATA DA SUA LIQUIDAÇÃO, E APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA EQUIVALENTE A 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMO POR CENTO AO MÊS), A PARTIR DA DATA DO INADIMPLEMENTO.

24.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

24.5. SERÁ SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DE QUE TRATA O ITEM 24.3, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ESTA SEGURADORA, COM BASE EM DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR AO SEGURADO, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU BENEFICIÁRIO, DOCUMENTAÇÃO E/OU INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, SENDO REINICIADA A CONTAGEM DO PRAZO REMANESCENTE A PARTIR DO DIA ÚTIL POSTERIOR ÀQUELE EM QUE OCORRER A ENTREGA NA SEGURADORA DE TODOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

24.6. SERÃO CONSIDERADOS COMO PENDENTES, SEM CONTAGEM DE PRAZO PARA PAGAMENTO, OS PROCESSOS DE SINISTRO COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA ATÉ A DATA DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO DOCUMENTO EXIGIDO, EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL.

Inspetoria  
\*\*\*\*\*

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. . 10...006719.9

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000021

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

24.7. A NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA, ENSEJERÁ NO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINISTRO ADMINISTRATIVAMENTE.

#### CLÁUSULA 25 - SEGUROS ESPECÍFICOS

25.1. SE NA OCASIÃO DE UM SINISTRO OS BENS SEGURADOS POR ESTA APÓLICE ESTIVEREM COBERTOS POR OUTROS SEGUROS ESPECÍFICOS, POR MELHOR INDIVIDUALIZAR OU SITUAR OS REFERIDOS BENS, A COBERTURA CONTRATADA NESTA APÓLICE GARANTIRÁ TAIS BENS SOMENTE NO QUE DISSER RESPEITO À PARTE DOS PREJUÍZOS NÃO INDENIZADOS POR AQUELE SEGURO, CONSIDERANDO-SE DEDUZIDA DO VALOR EM RISCO ABRANGIDO PELA PRESENTE APÓLICE, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE RATEIO, SE HOUVER, A IMPORTÂNCIA SEGURADA DA APÓLICE ESPECÍFICA.

#### CLÁUSULA 26 - SALVADOS

26.1. OCORRIDO O SINISTRO QUE ATINJA BENS DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA, O SEGURADO SE OBRIGA A NÃO FAZER ABANDONO DOS SALVADOS E ADOTAR IMEDIATAMENTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROTEGÊ-LOS E DE MINORAR OS PREJUÍZOS;

26.2. CORRERÃO POR CONTA DA SEGURADORA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE CONTRATADA AS DESPESAS DE SALVAMENTO COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

26.3. A SEGURADORA PODERÁ, MEDIANTE ACORDO COM O SEGURADO, PROVIDENCIAR O MELHOR APROVEITAMENTO DOS SALVADOS, FICANDO, NO ENTANTO, ENTENDIDO E ACORDADO QUE QUAISQUER MEDIDAS TOMADAS PELA SEGURADORA NÃO IMPLICARÃO NO SEU RECONHECIMENTO QUANTO À OBRIGATORIEDADE EM INDENIZAR OS DANOS OCORRIDOS.

26.4. AS PARTES PODERÃO ACORDAR O ABATIMENTO DO VALOR DO(S) SALVADO(S) DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA, PREVIAMENTE AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, MEDIANTE A ASSINATURA POR PARTE DO SEGURADO DE DOCUMENTO ESPECÍFICO CONCORDANDO COM O VALOR FIXADO PARA O(S) SALVADO(S), BEM COMO AUTORIZANDO O ABATIMENTO DA INDENIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA 27 - REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO

##### DE GARANTIA DA APÓLICE

27.1. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO SERÃO SEMPRE E AUTOMATICAMENTE REDUZIDOS, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, DO VALOR DE TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO QUE VIER A SER EFETUADA, PASSANDO A LIMITAR-SE AO VALOR REMANESCENTE.

27.2. EM CASO DE SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PODERÁ SER EFETUADA, A PEDIDO DO SEGURADO, APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO.

27.2.1. NO CASO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, POR ESCRITO, NA SEGURADORA. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA SEGURADORA NESSE PRAZO IMPLICARÁ SUA ACEITAÇÃO TÁCITA.

Corretor

27.3. EM QUALQUER CASO, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE SITUACÕES:

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000022

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

A) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RE-INTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DESTA OCORRÊNCIA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO SINISTRO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE;

B) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO APÓS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, EXPRESSA OU TÁCITA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DESSA ACEITAÇÃO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 28 - MODIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

28.1. EXCETUADA A HIPÓTESE DE CANCELAMENTO PREVISTA NO ITEM 19.4 DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, CUJO ESTABELECIMENTO DECORRE DE DISPOSITIVO LEGAL, A PRESENTE APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER CANCELADA:

A) POR MEIO DE ACORDO MÚTUO ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA E HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DE GARANTIA SEMPRE COM PRÉVIA ANUÊNCIA DESSES, POR ESCRITO, SENDO QUE:

A.1) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DO SEGURADO A SEGURADORA RETERÁ O PRÊMIO PELO PRAZO DECORRIDO DA COBERTURA, CALCULADO PELA TABELA DE PRAZO CURTO CONSTANTE DO ITEM 19.4, DA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO;

A.1.1) COM EXCEÇÃO DA SITUAÇÃO DEFINIDA NO SUBITEM 19.4.3, PARA PRAZOS NÃO PREVISTOS NA CITADA TABELA DE PRAZO CURTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PERCENTUAL CALCULADO POR INTERPOLAÇÃO LINEAR ENTRE OS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DO INTERVALO.

A.2) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DA SEGURADORA O CÁLCULO DO PRÊMIO DEVIDO SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO DA COBERTURA.

A.3) EM QUALQUER HIPÓTESE A IMPORTÂNCIA A DEVOLVER SERÁ ATUALIZADA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU DA DATA DO EFETIVO CANCELAMENTO, SE O MESMO OCORRER POR INICIATIVA DA SEGURADORA, ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE.

28.2. ESTA APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADA:

A) MEDIANTE PEDIDO FORMAL DO SEGURADO, COM SUBSCRIÇÃO DE NOVA PROPOSTA OU SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DE ENDOSSO, DEVENDO DELA CONSTAR JUSTIFICATIVA QUE MOTIVOU O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO, INCLUSIVE DO LIMITE DA GARANTIA CONTRATUALMENTE PREVISTO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRÊMIO, QUANDO COUBER, A CRITÉRIO DA SEGURADORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, PERMANECENDO O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO SEM COBERTURA, ATÉ QUE HAJA O PRONUNCIAMENTO FORMAL DA SEGURADORA OU APÓS DECORRIDO O PRAZO AQUI PREVISTO;

B) HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DA GARANTIA, SERÃO OBEDECIDAS, NA ÍNTEGRA, AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA "A" ACIMA, ACRESCENTANDO-SE A OBRIGATORIEDADE DE ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ESCRITO, DO(A) BENEFICIÁRIO(A) E OU CREDOR DA GARANTIA MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 29 - SUB-ROGAÇÃO

Corretor

29.1. PELO PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, CUJO RECIBO VALERA COMO INSTRUMENTO DE CESSAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

.10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000023

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

SÃO, A SEGURADORA FICA SUB-ROGADA, ATÉ O LIMITE DO VALOR RESPECTIVO, EM TODOS OS DIREITOS, PRETENSÕES, AÇÕES, GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO SEGURADO CONTRA AQUELES QUE, POR ATO, FATO OU OMISSÃO, TENHAM CAUSADO OS PREJUÍZOS INDENIZADOS OU QUE, PARA ELES TENHAM CONCORRIDO.

29.1.1. SALVO DOLO, A SUB-ROGAÇÃO NÃO TEM LUGAR SE O DANO FOI CAUSADO PELO CÔNJUGE DO SEGURADO, SEUS DESCENDENTES OU ASCENDENTES, CONSANGÜÍNEOS OU AFINS.

29.1.2. O SEGURADO RESPONDERÁ POR QUALQUER ATO QUE DIMINUA OU EXTINGA, EM PREJUÍZO DA SEGURADORA, OS DIREITOS A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA.

29.1.3. A SUB-ROGAÇÃO SE ESTENDE AOS DIREITOS SOBRE OS SALVADOS NA PROPORÇÃO DA INDENIZAÇÃO PAGA.

#### CLÁUSULA 30 - PRESCRIÇÃO

30.1. DECORRIDOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS EM LEI, OPERA-SE A PRESCRIÇÃO.

#### CLÁUSULA 31 - FORO

31.1. FORO DO DOMICÍLIO DO SEGURADO SERÁ O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

31.2. NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, SERÁ VÁLIDA A ELEIÇÃO DE FORO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NO ITEM ANTERIOR.

#### ANEXO I

##### 1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

OBJETIVANDO AGILIZAR A REGULAÇÃO DE EVENTUAIS SINISTROS, APRESENTAMOS O SEGUINTE ROTEIRO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL:

A) COMUNICAR-SE COM O SEU CORRETOR OU DIRETAMENTE COM A SEGURADORA, DESCREVENDO A OCORRÊNCIA O MAIS DETALHADAMENTE POSSÍVEL, INFORMANDO DATA, HORA, LOCAL, CAUSA, CONSEQUÊNCIA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREJUÍZOS;

B) ATUAR SEMPRE DE FORMA A REDUZIR OU MINIMIZAR OS PREJUÍZOS, PRESERVANDO PATRIMÔNIOS E RESPONSABILIDADES. DEVEM SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA A EVITAR NOVOS DANOS OU AGRAVAÇÃO DOS PREJUÍZOS;

C) ATÉ A REALIZAÇÃO DA VISTORIA POR REPRESENTANTE DA SEGURADORA, DEVEM SER PRESERVADAS TODAS AS EVIDÊNCIAS, VESTÍGIOS, SALVADOS E BENS SINISTRADOS NO MESMO ESTADO E LOCAL APÓS O EVENTO;

D) OS COMPROVANTES DAS DESPESAS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS À SEGURADORA;

E) DEVERÃO SER FORNECIDOS À SEGURADORA OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À REGULAÇÃO DOS SINISTROS, CONFORME RELACIONADOS NO ITEM 2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA;

F) A SEGURADORA SE RESERVA O DIREITO DE, EM CASO DE DÚVIDA JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS RELACIONADOS NO ITEM 2.

|                                                   |                                      |                |            |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|------------|
| Corretor                                          | 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA | Código SUSEP   | Inspetoria |
| BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. |                                      | .10...006719.9 | *****      |

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

#### Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000024

Apólice N°

Endosso N(\*)

000000000

Renova Apólice N°

000000000

Proposta N°

000000000

Produto

0400 - AVULSO ON LINE - RE

Ramo / Modalidade de Seguro

18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

| DOCUMENTOS EXIGIDOS                                                                                                                |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|--|
| COBERTURA / EVENTO / AVISO DE SINISTRO, DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTROS SEGUROS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INDICADOS ABAIXO: |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |  |
| INCÊNDIO / RAIO / EXPLOÇÃO [BÁSICA]                                                                                                | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 20 | 21 | 24 |  |  |
| ACIDENTES PESSOAIS                                                                                                                 | 02 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 22 |    |  |  |
| ALAGAMENTO                                                                                                                         | 01 | 02 | 03 | 20 | 21 | 24 |    |    |    |    |  |  |
| ANÚNCIOS LUMINOSOS                                                                                                                 | 01 | 02 | 20 |    |    |    |    |    |    |    |  |  |
| BAGAGEM                                                                                                                            | 01 | 02 | 03 | 27 |    |    |    |    |    |    |  |  |
| COBERTURA COMPRE-ENSIVA PARA CONCESSIONÁRIA                                                                                        | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 20 | 21 | 24 |  |  |
| DANOS ELÉTRICOS                                                                                                                    | 01 | 02 | 03 | 10 | 20 | 21 | 24 |    |    |    |  |  |
| DESENTULHO DECORRENTE DA COBERTURA BÁSICA                                                                                          | 01 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |  |
| DESMORONAMENTO                                                                                                                     | 01 | 02 | 03 | 10 | 20 | 21 | 24 |    |    |    |  |  |
| DESPESAS COM DESENTULHO DO LOCAL                                                                                                   | 01 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |  |  |
| DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE NOVO LOCAL                                                                                              | 01 | 24 |    |    |    |    |    |    |    |    |  |  |
| DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS                                                                                | 01 | 03 | 20 |    |    |    |    |    |    |    |  |  |
| DETERIORAÇÃO DE MERCADORIAS EM AMBIENTES FRIGORIFICADOS                                                                            | 01 | 10 | 20 | 21 |    |    |    |    |    |    |  |  |
| EQUIPAMENTOS ARRENDADOS OU CEDI- DOS A TERCEIROS                                                                                   | 01 | 02 | 03 | 07 | 10 | 21 | 24 |    |    |    |  |  |
| EQUIPAMENTOS CINE- MATOGRÁFICOS/ FOTOGRÁFICOS E DE TELEVISÃO                                                                       | 01 | 02 | 03 | 07 | 10 | 21 | 24 |    |    |    |  |  |

Corretor  
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

.10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000025

Apólice N°

Endosso N (\*)

0000000000

Renova Apólice N°

0000000000

Proposta N°

000000000000

Produto

0400 - AVULSO ON LINE - RE

Ramo / Modalidade de Seguro

18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL

[illegible]Corretor<sup>D</sup>

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código | SUSEP

10.006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000026

ALIANÇA DO BRASIL S.A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261.

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N°

Endosso N (\*)

0000000000

Renova Apólice N°

0000000000

Proposta N°

0000000000

Produto

0400 - AVULSO ON LINE - RE

Ramo / Modalidade de Seguro

18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL

|                                                               |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|---------------------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| PAGAMENTO DE ALUGUEL                                          | 01 | 03 | 29 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| PERDA DE ALUGUEL                                              | 01 | 03 | 29 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| QUEBRA DE MÁQUINAS                                            | 01 | 02 | 03 | 06 | 10 | 20 | 21 | 24 |    |    |    |    |    |    |
| QUEBRA DE VIDROS                                              | 01 |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
| QUEDA/IMPACTO DE AERONAVES                                    | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 20 | 24 |    |    |    |    |    |    |    |
| R.C. CHAPAS DE EXPERIÊNCIA (DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO)        | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 19 | 26 |    |    |    |    |    |    |    |
| R.C. CHAPAS DE EXPERIÊNCIA (DANOS CAUSADOS PELO VEÍCULO)      | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 26 |
| R.C. CONTINGENTES DE VEÍCULOS MOTORIZADOS                     | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 26 |
| R.C. DANOS MORAIS                                             | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |    |
| R.C. EMPREGADOR                                               | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 26 |
| R.C. EXTENSÃO DE PERCURSO ENTRE O ESTABELECIMENTO E A GARAGEM | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 26 |
| R.C. GARAGISTA                                                | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 26 |
| R.C. OPERAÇÕES                                                | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |    |
| R.C. OPERAÇÕES DE SHOPPING CENTERS                            | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |    |
| R.C. TEST DRIVE (DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO)                   | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 19 | 26 |    |    |    |    |    |    |    |
| R.C. TEST DRIVE (DANOS CAUSADOS PELO VEÍCULO)                 | 01 | 02 | 08 | 09 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 26 |
| ROUBO DE VALORES EM MÃOS DE PORTADORES                        | 01 | 02 | 06 | 07 | 20 | 23 | 24 | 26 |    |    |    |    |    |    |

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código | SUSEP

10 006719 9

Inspetoria

\* \* \* \* \*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

**Sérgio Wagner Marins Barbosa**  
Diretoria Técnica

**Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro**  
Diretoria Comercial

SEGA9164 1244 / 0000001 / 0000027

Apólice N°

Endosso N(\*)

Renova Apólice N°

Proposta N°

000000000

000000000

000000000

Produto

Ramo / Modalidade de Seguro

0400 - AVULSO ON LINE - RE

18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

|                                                  |    |    |    |    |    |    |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ROUBO DE VALORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO  | 01 | 02 | 06 | 07 | 20 | 23 | 24 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO                     | 01 | 02 | 06 | 07 | 20 | 23 | 24 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TERREMOTO/ TREMOR DE TERRA/ MAREMOTO             | 01 | 02 | 03 | 04 | 24 |    |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL | 01 | 02 | 19 | 22 | 28 |    |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TUMULTOS, GREVES E LOCK OUT                      | 01 | 02 | 03 | 04 | 20 | 24 |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VAZAMENTO OU DERRETE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS    | 01 | 10 | 20 | 21 |    |    |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VAZAMENTOS DE TANQUES OU TUBULAÇÃO               | 01 | 10 | 20 | 21 |    |    |    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VENDAVAL ATÉ FUMAÇA                              | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 20 | 24 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

## 3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01     | RECLAMAÇÃO DOS PREJUÍZOS DESCREVENDO OS QUANTITATIVOS E VALORES, ACOMPANHADA DO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ATINGIDOS |
| 02     | BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL                                                                                                                |
| 03     | DOCUMENTO COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM                                                                                                    |
| 04     | CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, CORPO DE BOMBEIROS, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ATESTANDO A OCORRÊNCIA DO EVENTO.           |
| 05     | LAUDO ELABORADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATESTANDO A INVIABILIDADE DOS REPAROS, NO CASO DE PERDA TOTAL                                         |
| 06     | INQUÉRITO POLICIAL (CONCLUSÃO)                                                                                                                |
| 07     | LAUDO DA PERÍCIA TÉCNICA                                                                                                                      |
| 08     | CARTA DO TERCEIRO PREJUDICADO                                                                                                                 |

09  
Corretor  
DECLARAÇÃO DO SEGURADO SOBRE SUA RESPONSABILIDADE

Código SUSEP

Inspetoria

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

. 10...006719.9

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000028

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|            |              |                   |             |
|------------|--------------|-------------------|-------------|
| Apólice N° | Endosso N(*) | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|            | 000000000    | 000000000         | 000000000   |

|                            |                               |
|----------------------------|-------------------------------|
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |

|    |                                        |
|----|----------------------------------------|
| 10 | PLANO DE MANUTENÇÃO                    |
| 11 | LAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO (SENTENÇA) |
| 12 | CERTIDÃO DE CASAMENTO                  |
| 13 | CERTIDÃO DE NASCIMENTO                 |
| 14 | CERTIDÃO DE ÓBITO                      |
| 15 | LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO              |
| 16 | LAUDO MÉDICO                           |
| 17 | GUIA DE INTERNAÇÃO                     |

#### COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS

##### 1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, A INDENIZAÇÃO PELAS PERDAS E/OU DANOS FÍSICOS DIRETAMENTE CAUSADOS A QUAISQUER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS OU ELÉTRICAS DEVIDO A VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTATICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA, EXCETO QUEDA DE RAIO, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE.

##### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

SEM PREJUÍZO DOS RISCOS EXCLUÍDOS DA CLÁUSULA 5 ? RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, EXCETO A ALÍNEA ?N? DAQUELA CLÁUSULA, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE QUAISQUER DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

- A) DANOS ELÉTRICOS DECORRENTES DE CAUSA MECÂNICA;
- B) PERDA DE DADOS, INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU SOFTWARE DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS;
- C) DANOS EM CONSEQUÊNCIA DE CURTO-CIRCUITOS CAUSADOS POR ÁGUA DE CHUVA OU DE VAZAMENTO DA REDE HIDRÁULICA OU DE ESGOTO ORIGINADOS NO LOCAL DO RISCO, ALGAMENTO, INUNDAÇÃO, RESSACA OU MARREMOTO;
- D) SOBRECARGA, ISTO É, POR CARGA OU OPERAÇÃO QUE EXCEDA A CAPACIDADE NORMAL DE OPERAÇÃO DOS BENS SEGURADOS, EXCETO POR VARIAÇÃO ANORMAL DA TENSÃO;
- E) INADEQUAÇÃO OU INSUFICIÊNCIA DE DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA NO LOCAL DO RISCO;
- F) DESLIGAMENTO INTENCIONAL DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA OU DE CONTROLE AUTOMÁTICO;
- G) DANOS DECORRENTES DE INTERRUPÇÃO/FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA POR PARTE DA GERADORA OU DISTRIBUIDORA DO SERVIÇO, MESMO QUE A INTERRUPÇÃO/FALHA SEJA PROGRAMADA;

|                                                                                              |                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Corretor                                                                                     | Código SUSEP   | Inspetoria |
| H) DANOS A MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS, INCLUSIVE ACONDICIONADAS EM AMBIENTES FRIGORÍFICOS | .10...006719.9 | *****      |
| BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.                                            |                |            |

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000029

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,  
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1  
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373  
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003  
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.  
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                                       |                                                              |                                |                          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Apólice N°<br>[REDACTED]              | Endosso N(*)<br>000000000                                    | Renova Apólice N°<br>000000000 | Proposta N°<br>000000000 |
| Produto<br>0400 - AVULSO ON LINE - RE | Ramo / Modalidade de Seguro<br>18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                                |                          |

CADOS.

### 3. BENS GARANTIDOS

SÃO BENS GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL: FIOS, ENROLAMENTOS, VÁLVULAS, CHAVES, CIRCUITOS, APARELHOS E COMPONENTES ELÉTRICOS.

### 4. BENS NÃO GARANTIDOS

4.1. ALÉM DOS BENS NÃO GARANTIDOS PELA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTÃO EXCLUÍDOS DO ÂMBITO E ALCANCE DA PRESENTE COBERTURA OS SEGUINTE BENS:

A) FUSÍVEIS, RELÊS TÉRMICOS, RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, LÂMPADAS, TUBOS DE RAIOS CATÓDICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONTATOS ELÉTRICOS (DE CONTADORES E DISJUNTORES), BATERIAS, ACUMULADORES DE ENERGIA, VÁLVULAS TERMOIÔNICAS (INCLUSIVE RAO-X), ESCOVAS DE CARBONO, MATERIAIS REFRATÁRIOS DE FORNOS, BEM COMO QUALQUER OUTROS COMPONENTES QUE, POR SUA NATUREZA, NECESSITEM DE TROCAS PERIÓDICAS.

B) COMPONENTES MECÂNICOS (TAIS COMO ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, BUCHAS, CORREIAS, EIXOS E SIMILARES), OU QUÍMICOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS REFRIGERANTE E SIMILARES), BEM COMO A MÃO-DE-OBRA APLICADA EM SUA REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, MESMO QUE EM CONSEQUÊNCIA DE RISCO COBERTO. ESTÃO COBERTOS NO ENTANTO, O ÓLEO ISOLANTE ELÉTRICO, ISOLADORES ELÉTRICOS, ARMÁRIOS METÁLICOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS E TRANSFORMADORES E ELETRODUTOS, DESDE QUE DIRETAMENTE AFETADOS PELO CALOR GERADO NO EVENTO, E QUE SEJAM NECESSÁRIOS SUA SUBSTITUIÇÃO OU REPAROS.

### 5. FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

5.1. EM CASO DE SINISTRO, INCLUSIVE QUANDO RESULTANTE DE QUEDA DE RAO CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A BENS ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA, A FRANQUIA ESTABELECIDA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS EM CADA OCORRÊNCIA DE SINISTRO.

### 6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS - COBERTURA PARA DESPESAS FIXAS

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

1.1 FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, DE ACORDO COM OS TERMOS DESTAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO DA PRESENTE APÓLICE, O LIMITE DE INDENIZAÇÃO NELA ESTABELECIDO, ALÉM DE GARANTIR OS PREJUÍZOS MATERIAIS REFERENTES OS DANOS FÍSICOS CAUSADOS AOS OBJETOS SEGURADOS, GARANTE TAMBÉM, APÓS PAGA OU DESCONTADA TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO DEVIDA POR TAIS PREJUÍZOS E ATÉ O LIMITE QUE RESTAR, A DESPESAS FIXAS E AINDA OS GASTOS ADICIONAIS REALIZADOS DURANTE O PERÍODO DE PARALISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES DO SEGURADO NOS LOCAIS EXPRESSOS NESTA APÓLICE, EM CONSEQUÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS, CONFORME DEFINIDO NA PARTE 1 ? CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA DANOS MATERIAIS

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000030

Apólice N°

Endosso N(\*)

Renova Apólice N°

Proposta N°

000000000

000000000

000000000

Produto

Ramo / Modalidade de Seguro

0400 - AVULSO ON LINE - RE

18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

1.2 FICA ENTENDIDO E ACORDADO, TAMBÉM, QUE:

1.2.1 A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA PELA COBERTURA DE DESPESAS FIXAS ESTARÁ SEMPRE VINCULADA E CONDICIONADA À COBERTURA DE DANOS MATERIAIS.

1.2.2 NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA POR ESTA COBERTURA SE O SEGURADO, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO QUISER OU DESISTIR DE CONTINUAR COM SUAS ATIVIDADES NORMAIS DE INDÚSTRIA, AINDA QUE EM LOCAIS DIFERENTES DOS MENCIONADOS NA PRESENTE APÓLICE.

=====

CLÁUSULA 2 - PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

=====

2.1 NÃO SERÃO, NO ENTANTO, CONSIDERADOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS:

2.1.1 QUALQUER AUMENTO DE PERDA DEVIDO À SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU EXPIRAÇÃO DE QUALQUER CONTRATO DE LOCAÇÃO, LICENÇA OU PEDIDO.

2.1.2 PERDAS DEVIDO A MULTAS OU DANOS POR VIOLAÇÃO DE CONTRATO OU POR CUMPRIMENTO ATRASADO OU NÃO CUMPRIMENTO DE PEDIDOS OU PENALIDADES DE QUALQUER NATUREZA, NEM QUALQUER OUTRA PERDA INDIRETA OU REMOTA.

2.1.3 QUALQUER PERDA DECORRENTE DE DANOS À MATÉRIA-PRIMA ESTOCADA OU EM PROCESSAMENTO E A PRODUTOS ACABADOS FABRICADOS PELO SEGURADO, NEM PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA SUA REPOSIÇÃO.

=====

COBERTURA ADICIONAL IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES

=====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS CAUSADOS AOS BENS SEGURADOS DIRETAMENTE POR IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES.

1.2. CONSIDERA-SE TAMBÉM NO CONCEITO DE VEÍCULO TERRESTRE, AQUELE QUE POSSA NÃO DISPOR DE TRACÇÃO PRÓPRIA.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

OS RISCOS EXCLUÍDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL SÃO OS MESMOS DESCRITOS NA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, EXCETO O EVENTO DE ?IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES? CONSTATANTE DA ALÍNEA ?K? DA MENCIONADA CLÁUSULA.

3. BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL, O PRÉDIO E O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTA COBERTURA, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

PARA FINS DESTA COBERTURA, ENTENDE-SE COMO:

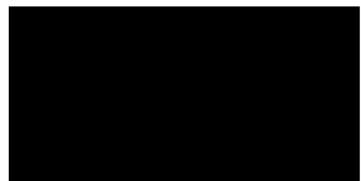
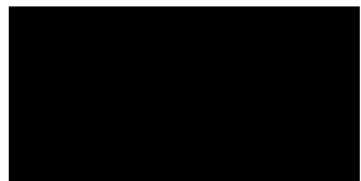
?PRÉDIO?: TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE ALICERCES, FUNDAÇÕES, MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTA COBERTURA), INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS.

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000031

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

VEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

?CONTEÚDO?: MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES A ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO.

ESTARÁ GARANTIDO SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

#### 4. BENS NÃO GARANTIDOS

SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 6 ? BENS NÃO GARANTIDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, E SALVO SE EXPRESSAMENTE PREVISTO NA APÓLICE CONTRATADA, ESTÃO TAMBÉM EXCLUÍDOS DO ALCANCE E ABRANGÊNCIA DESTA COBERTURA, TODO E QUALQUER BEM EXISTENTE AO AR LIVRE.

#### 5. RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

#### COBERTURA ADICIONAL PERDA DE ALUGUEL

##### 1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO RELATIVO AO VALOR DOS ALUGUÉIS MENSAS, LEGALMENTE CONVENCIONADOS, QUANDO O CONTRATO DE LOCAÇÃO FOR RESCINDIDO EM RAZÃO DO IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO SEGURADO, NÃO PODER SER OCUPADO, EM VIRTUDE DE TER SIDO DANIFICADO POR RISCO COBERTO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES ADICIONAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

1.2. A INDENIZAÇÃO DEVIDA SERÁ PAGA EM PARCELAS MENSAS, CALCULADAS MEDIANTE A DIVISÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) CONTRATADO PARA ESTA COBERTURA PELO NÚMERO DE MESES (PERÍODO INDENITÁRIO) INDICADO NA APÓLICE CONTRATADA, LIMITADO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REPOSIÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS PELO IMÓVEL OBJETO SEGURO.

##### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. ALÉM DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, A PRESENTE COBERTURA NÃO GARANTE REEMBOLSO SE:

A) O SINISTRO QUE DEU CAUSA À RECLAMAÇÃO PELA PRESENTE COBERTURA NÃO FOR RESULTANTE DE RISCO COBERTO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E COBERTURAS ADICIONAIS DESTA APÓLICE;

B) A COBERTURA PARA O SINISTRO CAUSAL NÃO TIVER SIDO CONTRATADA; E

C) A INDENIZAÇÃO PARA O SINISTRO CAUSAL NÃO TIVER SIDO RECONHECIDA PELA SEGURADORA, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES GERAIS E COBERTURAS ADICIONAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

Inspetoria  
\*\*\*\*\*

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. . 10...006719.9

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000032

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,  
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1  
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373  
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br  
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003  
Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.  
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

2.2. O DISPOSTO NA ALÍNEA ?C? ACIMA NÃO SE APLICA NO CASO DE DESOCUPAÇÃO OU DE INTERDIÇÃO POR ORDEM DA AUTORIDADE, QUANDO O SINISTRO CAUSAL NÃO ATINGIR O IMÓVEL SEGURADO, MAS EXIGIR-SE-Á A COMPROVAÇÃO DA CAUSA E ORDEM.

### 3. PERÍODO INDENITÁRIO

3.1. A INDENIZAÇÃO DEVIDA AO ABRIGO DESTA COBERTURA SERÁ PAGA EM PARCELAS MENSAS, CALCULADAS MEDIANTE A DIVISÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) DESTA COBERTURA PELO NÚMERO DE MESES (PERÍODO INDENITÁRIO) INDICADO NA APÓLICE CONTRATADA, LIMITADO AO TEMPO NECESSÁRIO PARA A REPOSIÇÃO DOS DANOS SOFRIDOS PELO IMÓVEL OBJETO DESTE SEGURO.

### 4. RATIFICAÇÃO

4.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

=====

CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO SECUNDÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES

Nº PROCESSO SUSEP 15414.900029/2014-11

=====

### 1. OBJETO DO SEGURO

1.1. O PRESENTE SEGURO TEM POR OBJETIVO REEMBOLSAR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), DAS QUANTIAS PELAS QUAIS VIER A SER RESPONSÁVEL CIVILMENTE, EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU EM ACORDO AUTORIZADO DE MODO EXPRESSO PELA SEGURADORA, RELATIVAS A REPARAÇÕES POR DANOS INVOLUNTÁRIOS, CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS, OCORRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA APÓLICE E QUE DECORRAM DE RISCOS COBERTOS NELA PREVISTOS.

### 1.2. PARA EFEITO DESTE SEGURO, ENTENDE-SE POR:

A) DANO CORPORAL: DANO FÍSICO SOFRIDO PELA PESSOA;

B) DANO MATERIAL: QUALQUER DANO FÍSICO À PROPRIEDADE TANGÍVEL, INCLUSIVE TODAS AS PERDAS MATERIAIS RELACIONADAS COM O USO DESSA PROPRIEDADE.

1.3. SE O DANO A TERCEIRO TIVER POR FATO GERADOR UM EVENTO CONTÍNUO, REPETIDO OU ININTERROMPTO, E NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA SOBRE O DIA EM QUE O MESMO OCORREU, FICA ESTIPULADO QUE:

A) O DANO CORPORAL SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO NO DIA EM QUE, PELA PRIMEIRA VEZ, O RECLAMANTE TIVER CONSULTADO MÉDICO ESPECIALIZADO A RESPEITO DAQUELE DANO.

B) O DANO MATERIAL SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO NO DIA EM QUE A EXISTÊNCIA DO MESMO FICOU EVIDENTE PARA O RECLAMANTE, AINDA QUE A SUA CAUSA NÃO FOSSE CONHECIDA.

### 2. RISCOS COBERTOS

2.1. CONSIDERA-SE ?RISCO COBERTO? A RESPONSABILIDADE CIVIL, CARACTERIZADA NO ITEM ANTERIOR E DECORRENTE DE ACIDENTES RELACIONADOS COM:

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000033

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,  
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1  
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373  
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)  
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.  
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

- A) A EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE CONTRATADA;
- B) OPERAÇÕES COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS DO SEGURADO, INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM LOCAL DE TERCEIROS;
- C) A EXISTÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE PAINÉIS DE PROPAGANDA, LETREIROS E ANÚNCIOS PERTENCENTES AO SEGURADO;
- D) OS EVENTOS PROGRAMADOS PELO SEGURADO SEM COBRANÇA DE INGRESSOS, LIMITADOS AOS SEUS EMPREGADOS, FAMILIARES E PESSOAS COMPROVADAMENTE CONVIDADAS.

### 3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. ALÉM DAS EXCLUSÕES CONSTANTES DA CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS, A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR PERDAS E DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

- A) DANOS CAUSADOS POR CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DO IMÓVEL, BEM COMO QUALQUER TIPO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÕES E MONTAGENS, ADMITIDOS PORÉM, PEQUENOS TRABALHOS DE REPAROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO IMÓVEL;
- B) DANOS CAUSADOS A/OU POR EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE;
- C) EXISTÊNCIA DE PORTOS, CAIS E ATRACADOUROS;
- D) COMPETIÇÕES E JOGOS DE QUALQUER NATUREZA, SALVO CONVENÇÃO EM CONTRÁRIO;
- E) INSTALAÇÕES E MONTAGENS, BEM COMO QUALQUER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAIS OU RECINTO DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS OU POR ESTES CONTROLADOS OU UTILIZADOS;
- F) DANOS A BENS EM PODER DO SEGURADO, PARA GUARDA OU CUSTÓDIA, TRANSPORTE, USO OU MANIPULAÇÃO OU EXECUÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS, MESMO QUE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS OU ORDENS DE SERVIÇOS;
- G) RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO SEGURADO POR CONTRATOS OU CONVENÇÕES, QUE NÃO SEJAM DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES CIVIS LEGAIS;
- H) DANOS CONSEQUENTES DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES POR FORÇA EXCLUSIVA DE CONTRATOS E/OU CONVENÇÕES;
- I) MULTAS IMPOSTAS AO SEGURADO BEM COMO AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVAS A AÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS;
- J) DANOS CAUSADOS PELA AÇÃO PAULATINA DE TEMPERATURA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO E VIBRAÇÃO, BEM COMO POR POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E VAZAMENTO;
- K) PERDAS FINANCEIRAS, INCLUSIVE LUCROS CESSANTES, NÃO DECORRENTES DE DANO CORPORAL E/OU DANO MATERIAL SOFRIDOS PELO RECLAMANTE E COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;
- L) DANOS DECORRENTES DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES FORA DOS LOCAIS DE PROPRIEDADE, ALUGADOS OU CONTROLADOS PELO SEGURADO, E AINDA OS DANOS RELACIONADOS COM A EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES E AEROPORTOS;

Corretor  
M) EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO;  
BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP  
. 10...006719.9

Inspetoria  
\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Martins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

N) DANOS CAUSADOS AO SEGURADO, SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, SEUS ASCENDENTES, DESCENDENTES E CÔNJUGE, BEM COMO A QUAISQUER PARENTES QUE COM ELE RESIDAM OU DELE DEPENDAM ECONOMICAMENTE, E AINDA OS CAUSADOS AOS SÓCIOS CONTROLADORES DA EMPRESA SEGURADA, SEUS DIRETORES OU ADMINISTRADORES;

O) DANOS GENÉTICOS, BEM COMO DANOS CAUSADOS POR ASBESTO, TALCO ASBESTIFORME, DIETHILSBESTROL, DIOXINA, URÉIA FORMALDEÍDO, VACINA PARA GRIPE SUÍNA, DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), CONTRACEPTIVO ORAL, FUMO OU DERIVADOS, DANOS RESULTANTES DE HEPATITE B OU SÍNDROME DE DEFICIÊNCIA IMUNOLÓGICA ADQUIRIDA (AIDS).

P) DANOS CAUSADOS PELO MANUSEIO, USO OU POR IMPERFEIÇÃO DE PRODUTOS FABRICADOS, VENDIDOS, NEGOCIADOS OU DISTRIBUÍDOS PELO SEGURADO, DEPOIS DE ENTREGUES A TERCEIROS, DEFINITIVA OU PROVISORIAMENTE, E FORA DOS LOCAIS OCUPADOS OU CONTROLADOS PELO SEGURADO;

Q) DANOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A TERCEIROS, TAIS COMO SERVIÇO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, DE ENFERMAGEM, ADVOCACIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA, AUDITORIA, CONTABILIDADE, PROCESSAMENTO DE DADOS E SIMILARES; E

R) DANOS MORAIS E ESTÉTICOS.

3.2. NÃO CABERÁ QUALQUER INDENIZAÇÃO POR ESTE SEGURO QUANDO, ENTRE O SEGURADO E O TERCEIRO RECLAMANTE, EXISTIR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA OU POR COTA, ATÉ O NÍVEL DE PESSOAS FÍSICAS QUE, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO, EXERÇAM OU TENHAM POSSIBILIDADE DE EXERCER CONTROLE COMUM DA EMPRESA SEGURADA E DA EMPRESA RECLAMANTE.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

##### 4.1. O SEGURADO SE OBRIGA A:

A) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR CARTA REGISTRADA OU PROTOCOLADA, DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO DE QUE POSSA ADVIR RESPONSABILIDADE CIVIL, NOS TERMOS DESTA COBERTURA;

B) COMUNICAR À SEGURADORA, QUALQUER CITAÇÃO, CARTA OU DOCUMENTO QUE SE RELACIONE COM SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE; E

C) ZELAR E MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO OS BENS DE SUA PROPRIEDADE E POSSE, QUE SEJAM CAPAZES DE CAUSAR DANOS CUJA RESPONSABILIDADE LHE POSSA SER ATRIBUÍDA, COMUNICANDO À SEGURADORA, POR ESCRITO, QUALQUER ALTERAÇÃO OU MUDANÇA QUE VENHAM A SOFRER OS REFERIDOS BENS;

D) ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO;

E) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO; E

F) DAR CIÊNCIA À SEGURADORA DA CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO DE QUALQUER OUTRO SEGURO, REFERENTE AOS MESMOS RISCOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.

#### 5. LIQUIDATION DE SINISTROS

Corretor BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

. 10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000035

ALIANÇA DO BRASIL S.A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,  
Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1  
Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373  
Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)  
Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.  
O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice Nº                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice Nº | Proposta Nº |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

5.1. A LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA PROCESSAR-SE-Á SEGUNDO AS SEGUIN-  
TES REGRAS:

A) APURADA A RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, NOS TERMOS DO ITEM 1. OBJETO DO SEGURO, A  
SEGURADORA EFETUARÁ O REEMBOLSO DA REPARAÇÃO PECUNIÁRIA QUE ESTE TENHA SIDO OBRIGADO A PA-  
GAR;

B) A SEGURADORA INDENIZARÁ O MONTANTE DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE APURADOS, OBSERVANDO O  
LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO SINISTRO;

C) QUALQUER ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, COM O TERCEIRO PREJUDICADO, SEUS BENEFICIÁ-  
RIOS E HERDEIROS, SÓ SERÁ RECONHECIDO PELA SEGURADORA SE TIVER SUA PRÉVIA ANUÊNCIA, POR  
ESCRITO. NA HIPÓTESE DE RECUSA DO SEGURADO EM ACEITAR O ACORDO RECOMENDADO PELA SEGURADORA  
E ACEITO PELO TERCEIRO PREJUDICADO, FICA DESDE JÁ ACORDADO QUE A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ  
POR QUAISQUER QUANTIAS ACIMA DAQUELA PELA QUAL SERIA O SINISTRO LIQUIDADO POR AQUELE ACOR-  
DO;

D) PROPOSTA QUALQUER AÇÃO CIVIL, O SEGURADO DARÁ IMEDIATO AVISO A SEGURADORA, NOMEANDO OS  
ADVOGADOS DE DEFESA;

E) EMBORA NÃO FIGURE NA AÇÃO, A SEGURADORA DEVERÁ INTERVIR NA MESMA NA QUALIDADE DE AS-  
SISTENTE;

F) FIXADA A INDENIZAÇÃO DEVIDA, SEJA POR SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, SEJA POR ACORDO  
NA FORMA DA ALÍNEA ?C? ANTERIOR, A SEGURADORA EFETUARÁ O REEMBOLSO DA IMPORTÂNCIA A QUE  
ESTIVER OBRIGADA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS  
DOCUMENTOS;

G) ATÉ O LIMITE MÁXIMO PREVISTO NESTA COBERTURA, A SEGURADORA RESPONDERÁ, TAMBÉM PELAS  
CUSTAS JUDICIAIS DO FORO CIVIL E PELOS HONORÁRIOS DE ADVOGADOS NOMEADOS;

H) SE A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA DEVIDA PELO SEGURADO COMPREENDER PAGAMENTO EM DINHEIRO E  
PRESTAÇÃO DE RENDA OU PENSÃO, FÁ-LO-Á, DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA DO SEGURO, MEDIANTE O  
FORNECIMENTO OU A AQUISIÇÃO DE TÍTULOS EM SEU PRÓPRIO NOME, CUJAS RENDAS SERÃO INSCRITAS  
EM NOME DA(S) PESSOA(S) COM DIREITO A RECEBÊ-LAS, COM CLAUSULA ESTABELECENDO QUE, CESSADA  
A OBRIGAÇÃO, TAIS TÍTULOS REVERTERÃO AO PATRIMÔNIO DA SEGURADORA.

#### 6. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

6.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTENIR NOVO SEGURO CONTRA OS MESMOS  
RISCOS, DEVERÁ COMUNICAR, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A SUA INTENÇÃO A TODAS AS SOCIEDADES  
SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO;

6.2. O VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM NE-  
NHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) AS DESPESAS COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DOS  
DANOS A TERCEIROS QUE GERARAM O SINISTRO;

B) OS VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU  
POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ESCRITO,  
DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS;

Corretor

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

.10...006719.9

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta  
apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições  
Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e  
aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Martins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000036

|                                       |                                                              |                                |                          |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| Apólice N°<br>[REDACTED]              | Endosso N(*)<br>000000000                                    | Renova Apólice N°<br>000000000 | Proposta N°<br>000000000 |
| Produto<br>0400 - AVULSO ON LINE - RE | Ramo / Modalidade de Seguro<br>18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                                |                          |

6.3. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO, A DISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS APÓLICES EXISTENTES OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE CONDICOES:

A) SE A SOMA DOS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DAS APÓLICES FOR IGUAL OU INFERIOR AO VALOR ESTIPULADO NO SUBITEM 6.2 DESTA CLÁUSULA, CADA SOCIEDADE SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COMO SE O RESPECTIVO CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE;

B) SE A SOMA DOS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DAS APÓLICES EXCEDER AO VALOR ESTIPULADO NO SUBITEM 6.2 DESTA CLÁUSULA, CADA SOCIEDADE SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DESTE VALOR IGUAL À PROPORÇÃO ENTRE O RESPECTIVO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA E ESSA SOMA;

6.3.1. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DEVEM SER OBTIDOS APÓS A DEDUÇÃO DE EVENTUAIS FRANQUIAS E/OU PARTICIPAÇÕES OBRIGATORIAS;

6.3.2. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO SEGUNDO A QUAL CADA SOCIEDADE SEGURADORA PARTICIPOU DO PAGAMENTO DA INDENIZACAO;

6.4. SALVO DISPOSICAO EM CONTRARIO, A SOCIEDADE SEGURADORA QUE PARTICIPAR COM A MAIOR PARTE DA INDENIZACAO FICARÁ ENCARGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTE RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIACAO ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.

#### 7. RATIFICACAO

7.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

#### COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSICAO

##### 1. RISCOS COBERTOS

1.1. A PRESENTE COBERTURA TEM POR OBJETIVO GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZACAO (LMI), O REEMBOLSO DAS DESPESAS NECESSARIAS A RECOMPOSICAO DOS REGISTROS (EM FITAS, DISCOS MAGNETICOS OU QUALQUER OUTRO MEIO) E DOCUMENTOS (PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, ESCRITURAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHES, CROQUIS E LIVROS CONTÁBEIS) QUE SOFREM QUALQUER PERDA OU DESTRUCAO POR EVENTOS DE CAUSA EXTERNA INCLUSIVE ROUBO, EXTORSAO E FURTO QUALIFICADO, EXCETO OS MENCIONADOS NO ITEM 2 DESTAS CONDIÇÕES.

##### 2. RISCOS EXCLUÍDOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. ALÉM DOS "RISCOS EXCLUÍDOS" NAS CONDIÇÕES GERAIS (EXCETO OS CITADOS NAS ALÍNEAS "B", "L", "M", "N", "O"), A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ PELAS PERDAS E DANOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQUÊNCIA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE:

A) CONFISCO, NACIONALIZACAO OU REQUISICAO POR ORDEM DE QUALQUER AUTORIDADE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU OUTRAS AUTORIDADES, QUE POSSUAM OS PODERES "DE FACTO" PARA ASSIM PROCEDER;

B) DESTRUCAO POR ORDEM DE AUTORIDADES PÚBLICAS, SALVO SE PARA EVITAR PROPAGACAO DOS DANOS COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;

Corretor

C) APROPRIACAO OU DESTRUCAO POR FORÇA DE REGULAMENTOS ALFANDEGARIOS;

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

.10...006719.9

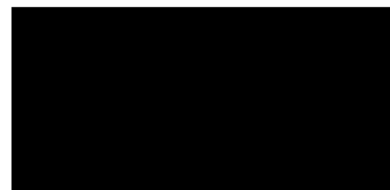
Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**



Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000037

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

D) LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES DECORRENTES DA PARALISAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE;

E) ERRO DE CONFECÇÃO, APAGAMENTO POR REVELAÇÃO INCORRETA, VELAMENTO, DESGASTE, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, VÍCIO PRÓPRIO, ROEDURAS OU ESTRAGOS POR ANIMAIS DANINHOS OU PRAGAS, CHUVA, UMIDADE OU MOFO;

F) DESPESAS DE PROGRAMAÇÃO, APAGAMENTO DE TRILHAS OU REGISTROS GRAVADOS EM FITAS MAGNÉTICAS, QUANDO TAL APAGAMENTO FOR DEVIDO A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS DE QUALQUER ORIGEM;

G) ATOS DESONESTOS, FRAUDULENTOS OU CRIMINOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, POR SEUS SÓCIOS OU EMPREGADOS OU POR PESSOAS DE SUA CONFIANÇA, QUER AGINDO POR CONTA PRÓPRIA OU MANCOMUNADO COM TERCEIROS; E

H) NEGLIGÊNCIA DO SEGURADO EM USAR DE TODOS OS MEIOS RAZOÁVEIS PARA SALVAR E PRESERVAR OS BENS SEGURADOS, NA OCASIÃO OU DEPOIS DE QUALQUER SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE.

### 3. BENS NÃO GARANTIDOS

3.1. ALÉM DOS BENS IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL NÃO OFERECE GARANTIA PARA OS SEGUINTE BENS:

A) PAPEL MOEDA OU MOEDA CUNHADA;

B) AÇÕES, BILHETES DE LOTERIA, BÔNUS, CHEQUES, ESTAMPILHAS, LETRAS, SELOS E QUAISQUER ORDENS ESCRITAS DE PAGAMENTO;

C) FITAS DE VIDEOCASSETE, CD'S (COMPACT DISC) OU DVD'S (DISCOS DE VÍDEO DIGITAIS) QUE SE CARACTERIZEM COMO MERCADORIAS (FILMES OU DISCOS DE LOCADORAS).

### 4. PERÍMETRO DA COBERTURA

4.1. A GARANTIA DESTA COBERTURA ESTÁ LIMITADA AO LOCAL EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NA APÓLICE, PODENDO, ENTRETANTO, SER ESTENDIDA A OUTROS LOCAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE, DESDE QUE:

A) A TRANSFERÊNCIA SEJA PROCEDIDA EM CASO DE MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO OU PARA EVITAR DANO IMINENTE POR UM DOS RISCOS COBERTOS, E MEDIANTE AVISO, POR ESCRITO, A SEGURADORA; E

B) A TRANSFERÊNCIA DECORRA DA NECESSIDADE DE SERVIÇO E TENHA CARÁTER EVENTUAL E TRANSITÓRIO, CASO EM QUE É DISPENSADA A COMUNICAÇÃO.

### 5. CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO

5.1. A INDENIZAÇÃO DEVIDA POR FORÇA DESTA COBERTURA ABRANGERÁ TÃO SOMENTE O VALOR DO REGISTRO OU DOCUMENTO VIRGEM, ACRESCIDO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, INCLUSIVE DESPESAS AVULSAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA OBTENÇÃO, TRANSCRIÇÃO, RESTAURAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DAS ANOTAÇÕES OU DOS DADOS GRAVADOS QUE CONSTAVAM NOS REGISTROS OU DOCUMENTOS DANIFICADOS BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000038

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

OU DESTRUÍDOS PELOS EVENTOS COBERTOS, E, EM CASO ALGUM, SERÁ SUPERIOR AO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), QUE REPRESENTA A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA SEGURADORA.

5.2. SE A REPRODUÇÃO PERDIDA NÃO FOR NECESSÁRIA OU NÃO FOR EFETUADA DENTRO DE UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA FICARÁ LIMITADA AO VALOR DO MATERIAL NOVO (VIRGEM, SINISTRADO E SEGURADO).

#### 6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

#### COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO DA COBERTURA

1.1. A SEGURADORA GARANTE AO SEGURADO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS PREJUÍZOS CAUSADOS AOS BENS GARANTIDOS FRENTE À PRÁTICA DE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, ASSIM DEFINIDOS NA CLÁUSULA SEGUINTE, INCLUSIVE A SIMPLES TENTATIVA, DESDE QUE HAJA VESTÍGIOS MATERIAIS INEQUÍVOCOS DE TAL TENTATIVA.

#### CLÁUSULA 2 - DEFINIÇÕES

2.1. PARA OS EFEITOS DESTA COBERTURA, DEFINE-SE COMO:

A) ROUBO: A SUBTRAÇÃO DE TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA À PESSOA, OU DEPOIS DE HAVÊ-LA, POR QUALQUER MEIO, REDUZIDO À IMPOSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA;

B) EXTORSÃO: CONSTRANGER ALGUÉM, MEDIANTE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, E COM O INTUITO DE OBTER PARA SI OU PARA OUTREM INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA, A FAZER, TOLERAR QUE SE FAÇA OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA;

C) FURTO QUALIFICADO: A SUBTRAÇÃO DO TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, APENAS NA HIPÓTESE DE DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO OU MEIO DE PROTEÇÃO À SUBTRAÇÃO DA COISA QUE DEIXE VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS DE SUA OCORRÊNCIA.

#### CLÁUSULA 3 - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. SEM PREJUÍZO DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 9 - RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES SEGUROS, NÃO ESTÃO ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL OS PREJUÍZOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQUÊNCIA DIRETA OU INDIRETA DE:

A) EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO, ENTENDIDA COMO ATO DE SEQUESTRAR PESSOAS COM O FIM DE OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, QUALQUER VANTAGEM, COMO CONDIÇÃO OU PREÇO DE RESGATE;

B) EXTORSÃO INDIRETA, ENTENDIDA COMO ATO DE EXIGIR OU RECEBER, COMO GARANTIA DE DÍVIDA, ABUSANDO DA SITUAÇÃO DE ALGUÉM, DOCUMENTO QUE PODE DAR CAUSA A PROCEDIMENTO CRIMINAL CONTRA A VÍTIMA OU CONTRA TERCEIRO.

Corretor

Código SUSEP

Inspetoria

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

. 10...006719.9

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Martins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000039

|                            |                               |                   |             |
|----------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------|
| Apólice N°                 | Endosso N(*)                  | Renova Apólice N° | Proposta N° |
|                            | 000000000                     | 000000000         | 000000000   |
| Produto                    | Ramo / Modalidade de Seguro   |                   |             |
| 0400 - AVULSO ON LINE - RE | 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL |                   |             |

**CLÁUSULA 4 - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS**

4.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 8 - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES SEGUROS, A PRESENTE COBERTURA NÃO GARANTE BENS/INTERESSES GUARDADOS, DEPOSITADOS, INSTALADOS OU MANTIDOS AO AR LIVRE, EM VARANDAS, TERRAÇOS, ALPEN-DRES OU EM QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ABERTA OU SEMI-ABERTA.

**CLÁUSULA 5 - FRANQUIA DEDUTÍVEL**

5.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, EM CASO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL, O SEGURADO PARTICIPARÁ POR EVENTO, A TÍTULO DE FRANQUIA, COM 20% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM UM MÍNIMO DE R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

**CLÁUSULA 6 - RATIFICAÇÃO**

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTES SEGUROS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL.

=====

**CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO**

=====

CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR DOS BENS SEGURÁVEIS NÃO ULTRAPASSA A R\$ (REAIS) 5.000.000,00, ESTE SEGURO ESTÁ SENDO EMITIDO COM GARANTIA A 1º RISCO ABSOLUTO. SE POR OCASIÃO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE, NO ENDE-REÇO SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURÁVEL) ULTRAPASSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ (REAIS) 5.000.000,00, O SEGURADO SERÁ CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS, DESDE QUE A RELAÇÃO VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

|                                                   |                 |            |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------|
| Corretor                                          | Código SUSEP    | Inspetoria |
| BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A. | . 10...006719.9 | *****      |

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1244 / 0000001 / 0000040**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02921.632002 00002.399178 3 80950000173539

|                                                                                                                                                            |                                                    |                                   |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Beneficiário<br>ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A 001.378.407/0001-10<br>AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - ANDAR 29 ALA A VILA GERTRUDES SAO PAULO SP<br>04794-000 | Agência/Código Beneficiário<br>1912-7 / 00754129-5 | Data Emissão<br>08-11-2019        | Vencimento<br><b>06-12-2019</b>       |
| Pagador<br>SÃO PAULO NEGOCIOS [REDACTED]<br>RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 01009-000 CENTRO, SAO PAULO SP                                                         | Nosso Número<br>29216320.000.002.399               | Nº Documento<br>18105835600000001 | Valor do Documento<br><b>1.735,39</b> |

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02921.632002 00002.399178 3 80950000173539

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                         |             |                                  |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------|----------------------------------|----------------------------------------------------|
| Local de Pagamento<br>QUALQUER AGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                         |             |                                  | Vencimento<br><b>06-12-2019</b>                    |
| Beneficiário<br>ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A 001.378.407/0001-10<br>AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - ANDAR 29 ALA A VILA GERTRUDES SAO PAULO SP 04794-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                         |             |                                  | Agência/Código Beneficiário<br>1912-7 / 00754129-5 |
| Data Documento<br>06-11-2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número Documento<br>18105835600000001 | Espécie Doc.<br>NS      | Aceite<br>N | Data Processamento<br>08-11-2019 | Nosso Número<br>29216320.000.002.399               |
| Uso Banco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Carteira<br>17-043                    | Espécie da Moeda<br>R\$ | Quantidade  | Valor                            | Valor do Documento<br><b>1.735,39</b>              |
| <b>Observações:</b><br>Número da Apólice e/ou do Certificado individual:<br>Informações Adicionais:<br>- A Falta de pagamento da primeira parcela implicará o cancelamento da Apólice; e<br>- A Falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira parcela poderá implicar o cancelamento do contrato de Seguro, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio constante das condições contratuais do seguro.<br><br>Sr.CAIXA, NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO.<br>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL<br>O pagamento, após o vencimento, somente poderá ser efetuado no Banco do Brasil<br>Sr.CAIXA, APÓS O VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE 0,075827% AO DIA |                                       |                         |             |                                  | (+) Outros Acréscimos                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                         |             |                                  | (-) Descontos / Abatimento                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                         |             |                                  | (+) Mora / Multa                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                         |             |                                  | (=) Valor Cobrado                                  |
| Pagador SÃO PAULO NEGOCIOS [REDACTED]<br>RUA LÍBERO BADARÓ, 293, 01009-000 CENTRO, SAO PAULO SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       |                         |             |                                  |                                                    |
| Pagador / Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                         |             |                                  |                                                    |

Cód. 14.4.1

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

